



PORTARIA Nº 8.721, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designam-se os seguintes servidores como Agentes de Contratação Substitutos e Pregoeiros Substitutos:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel;
- III - Eduardo Vinícius Horbach;
- IV - Tarcis Henrique Sant Anna;
- V - João Antônio Bazzanella Luft;
- VI - Felipe Carvalho Romero;
- VI - Fabiana Schulz Padilha.

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

- I - Amanda Pereira de Andrade;
- II - Rubens Luis Rolando Souza.



Município de Capanema - PR

100
3 002

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 8.546/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 de julho de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, cujo objeto é: **SERVIÇO DE PERFORMANCES ARTÍSTICAS NA ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES.**

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

- 1 - Termo de Referência (TR);
- 2 - Orçamento;
- 3 - Documentação da Empresa;

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de agosto de 2024.

Respeitosamente,

Alcione Roberto Closs

Secretário Municipal de Educação e Cultura - SEMEC



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

- 1.1.1. Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
- 1.1.2. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SESP.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

- 1.2.1. Alcione Roberto Closs.
- 1.2.2. Diogo André Hossel.
- 1.2.3. Felipe Carvalho Romero.
- 1.2.4. Tarcis Henrique Sant'Anna.

2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. Indica-se a **Inexigibilidade de Licitação**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 2.2.1. Não eletrônica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. SERVIÇO DE PERFORMANCES ARTÍSTICAS NA ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário (R\$)	Preço Máximo total (R\$)
1	69283	PERFORMANCES ARTÍSTICAS NA ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES.	1	UN	42.000,00	42.000,00
TOTAL						42.000,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1. A performance artística contará com uma equipe de 15 pessoas (12 artistas, 1 técnico, 1 cerimonialista e 1 motorista) e ocorrerá no dia 23 de setembro de 2024, observando as etapas a seguir:



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

4.1.1.1. Recepção na quadra:

- a) Os artistas recebem dentro da quadra, dançando coreografias animadas para dar boas vindas ao público.

4.1.1.2. Número de abertura do evento:

- a) Número especial, de impacto, marcando o início oficial do evento. Sequência do cerimonial (por conta do contratante);
- b) Cumprimentos;
- c) Composição do Quadro de Autoridades;
- d) Entrada das delegações;
- e) Execução dos Hinos;
- f) Pronunciamentos de autoridades;
- g) Juramento do Atleta.

4.1.1.3. Número final:

- a) Número de impacto com todos os artistas realizando números circenses e coreografias, encerrando com a confraternização com música animada induzindo a festa do encerramento do cerimonial de abertura.

4.1.2. Inclui-se no serviço disponibilizado pelo contratado:

- a) os equipamentos de sonorização e iluminação;
- b) transporte da equipe;
- c) figurinos e adereços utilizados;
- d) elementos cênicos utilizados;
- e) ensaio geral com os envolvidos.

4.1.3. Os equipamentos de sonorização e iluminação descritos na letra "a" do item 4.1.2. deste TR compreendem:

4.1.3.1. Sonorização

- a) 1 equipamento de som – PA nos 2 lados da quadra, que abrange a quantidade de público esperado, em local fechado;
- b) 1 monitor (retorno) no púlpito;
- c) 1 mesa de som com 1 entrada p10 e 1 XLR;
- d) 2 microfones Bastão Sem Fio.

4.1.3.2. Iluminação

- a) 4 treliça dividida em 3m de 3m com sapata nos 4 cantos da quadra;
- b) 32 canhões PAR LED RGBWA 3w (8 em cada treliça);
- c) 2 mini Brut 4 lâmpadas cada;
- d) 24 canhões PAR 64 – 1000w – Foco 5 (6 em cada treliça)
- e) 8 moving Beam 200 (2 em cada treliça);
- f) 1 mesa de luz;
- g) 2 máquinas de fumaça.



6.000
700

Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 4.1.3.3. Equipamentos serão interligados em DMX.
- 4.1.3.4. Os equipamentos deverão estar montados com 5h00 de antecedência para a afinação e ensaio geral.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1. Aplicam-se as condições gerais de execução estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitar com este termo de referência.

5.2. Condições Específicas:

- 5.2.1. Como condição de execução do objeto, o contratante deverá emitir a nota de empenho com até um dia de antecedência do evento, comunicando o contratado para que se proceda o deslocamento de toda a equipe artística.
- 5.2.2. Conforme se verifica no item 4.1.2., o contratado arcará com despesas como transporte, figurinos, etc, todavia, a alimentação do contratado ficará à cargo do contratante, que deverá observar o cardápio sugerido para o dia do evento:
 - a) Café da manhã (07:30): 3L café (obs. café sem açúcar, com pote de açúcar separado), 2L leite, 20 pães francêss, 1 manteiga, 1 doce de leite, 2 bolos (cenoura ou fubá), 3L suco de laranja natural, 20 bananas, 30 pães de queijo, 20 fatias presunto e 20 fatias mussarela;
 - b) Almoço (12:00): arroz, feijão, macarronada, carne de boi (bife), legume refogado, salada de dois ou mais tipos, 3L suco de laranja (natural), 2 refrigerantes de 2l (coca cola).
 - c) Café da tarde (16:00): 3L café (obs. café sem açúcar, com pote de açúcar separado) 2L leite, 3L suco de laranja natural, 2 refrigerantes de 2l (coca cola), 1 cento e meio de salgados (coxinha/pastéis/enroladinhos, etc) e 30 minis sonhos /mini-churros/bolinhos de chuva (o que o fornecedor tiver);
 - d) Jantar (22:30): arroz, feijão, macarronada, frango grelhado, legume refogado, salada de dois ou mais tipos (pode ser marmitex ou lanche), 3L suco de laranja (natural), 2 refrigerantes de 2l (coca cola).
- 5.2.3. O contratado deverá prestar os serviços solicitados no dia 23 de setembro de 2024 (segunda-feira), distribuído em 3 (três) etapas, conforme pontuado no item 4.1.1., com início aproximadamente às 20h00, nas dependências do Ginásio Municipal Arnaldo Busato, à Avenida Rio Grande do Sul n. 2774-2782, Bairro Santo Expedito, na Cidade de Capanema-PR, CEP: 85760-000.
- 5.2.4. Em caso de ocorrência de algum fato impeditivo, o contratante poderá, justificadamente, requerer o adiamento dos serviços, pelo que, fica comprometido o contratado a executar o mesmo objeto, em nova data, dentro da vigência do Contrato.
- 5.2.5. Cada apresentação do espetáculo tem duração de 3 minutos / 4 minutos, porém, do início da recepção à confraternização dos atletas, totaliza-se 60 minutos, a depender da interação do público.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 6.1.1. Aplicam-se, no que couber, as obrigações estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.
- 6.2. Obrigações Específicas:**
- 6.2.1. Comunicar ao contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) que antecedem o evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.2.2. Responsabilizar-se pelos valores referentes a impostos, taxas, encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento, hospedagem e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 6.2.3. Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao contratante.
- 6.2.4. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Contrato.
- 6.2.5. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 6.2.6. Prestar o(s) serviço(s) de acordo com as especificações exigidas neste termo de referência, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado.
- 6.3. Obrigações do contratante:**
- 6.3.1. Responsabilizar-se por propiciar as condições necessárias à execução do objeto contratado, quais sejam:
- Água e banheiro para o elenco (próximos ao camarim);
 - Camarim exclusivo para os artistas, próximo ao palco e de fácil acesso;
 - Alimentação para os artistas no dia do evento e conforme sugestão de cardápio descrito no item 5.2.2 deste TR;
 - Organizar a Pira e tocha devidamente posicionados;
 - Enviar o empenho com no mínimo um dia de antecedência à data do evento.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Condições Gerais:**
- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.
- 7.2. Condições específicas:**
- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do fiscal, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



008

Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

7.2.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto:

7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial:

7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

7.4.2. A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.

7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
- c) Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.5. Fiscalização:

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR.



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	de É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.5.5. A fiscalização da execução do objeto deste termo, bem como sua qualidade, serão realizadas pelo(s) servidor(es) abaixo designado(s), aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato:

Função	Servidor	Provimento	Cargo	Endereço eletrônico
Fiscal Administrativo	Tarcis Henrique Sant'Anna	Efetivo	Analista de Contratações	smecapanema@gmail.com
Fiscal Técnico	Maribel de Fátima Grandó	Comissionada	Diretora do Departamento de Cultura	grandomaribel@hotmail.com
Gestor da Contratação	Tarcis Henrique Sant'Anna	Efetivo	Analista de Contratações	smecapanema@gmail.com



019

Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 7.5.6. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:
- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos serviços prestados;
 - b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.
- 7.5.7. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5.8. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.
- 7.5.9. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, o contratado será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato/ata.

8.2. Condições específicas:

- 8.2.1. Não se aplica.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

- 11.1.1. Justifica-se a realização da presente contratação para que se possa realizar a cerimônia de abertura dos Jogos Escolares no Município de Capanema-PR. Trata-se de um evento que celebra a integração e o espírito esportivo entre os alunos das escolas municipais e estaduais, promovendo a prática de diversas modalidades esportivas.



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

- 11.1.2.** A cerimônia de abertura contará com apresentações artísticas, como dança e música, com o objetivo de inspirar e motivar os estudantes. Serão realizadas performances que destacam valores como trabalho em equipe, respeito, disciplina e superação, temas centrais dos Jogos Escolares. Além disso, o evento proporcionará momentos de reflexão sobre a importância do esporte na formação cidadã e na promoção de um estilo de vida saudável.
- 11.1.3.** A realização dos Jogos Escolares no município também representa um investimento na saúde e no bem-estar da juventude local. Ao incentivar a prática esportiva desde cedo, estamos contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes de seu corpo e mente, além de promover a inclusão social e a igualdade de oportunidades. O esporte, nesse contexto, torna-se uma ferramenta poderosa para unir e educar, preparando os jovens para os desafios da vida.
- 11.1.4.** Ademais, o evento fortalece a comunidade escolar, criando um ambiente de cooperação entre alunos, professores e famílias, e reforçando os laços entre as diferentes instituições de ensino. A abertura dos Jogos Escolares, portanto, não é apenas um marco no calendário esportivo, mas um momento de celebração da educação e do desenvolvimento integral dos nossos estudantes.
- 11.1.5.** Além disso, a realização de um espetáculo na cerimônia de abertura adiciona um elemento de grandiosidade e inspiração ao evento, capturando a imaginação e o entusiasmo dos participantes e da comunidade. Um espetáculo bem elaborado serve não apenas como um momento de entretenimento, mas também como uma poderosa ferramenta de comunicação, capaz de transmitir mensagens motivacionais e valores educativos de forma envolvente e memorável. A escolha por um espetáculo de qualidade demonstra o compromisso do município em valorizar e enaltecer a importância dos Jogos Escolares, criando uma experiência inesquecível para todos os envolvidos.

11.2. DO PREÇO

- 11.2.1.** O valor da presente contratação foi definido de acordo com proposta apresentada. Para fins de comprovação de compatibilidade do preço proposto, instruem o procedimento os seguintes documentos:
- 11.2.1.1.** Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Município de Cianorte/PR (nota fiscal nº 1581), emitida em 08/05/2024, referente a “Serviço de performances artísticas como parte da programação em comemoração ao aniversário do Parque Cinturão Verde de Cianorte”, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
- 11.2.1.2.** Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Município de Sapezal/MT (nota fiscal nº 1578), emitida em 24/04/2024, referente à “Serviço de performances artísticas na abertura da Copa André Maggi 2024 realizada no dia 19 de abril de 2024”, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
- 11.2.1.3.** Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com o Município de Juranda/PR (nota fiscal nº 1568), emitida em 04/03/2024, referente à “Serviço de performances artísticas através do Espetáculo Variedades realizado no dia 24 de fevereiro de 2023 na cidade de Juranda em



012

Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

comemoração ao Evento JURANDA ALÉM DO MILAGRE”, no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

11.2.2. Para comprovação da simetria de preços utilizou-se o fundamento legal disposto na LCM 14/2022, sendo:

*Art. 42. Nas contratações diretas por **inexigibilidade** ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta Lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação.*

11.2.3. A determinação do preço foi realizada considerando os preços praticados pela empresa ora contratada, em contratações semelhantes, de objetos de mesma natureza, realizadas em outros Municípios, conforme as notas fiscais e relatório com a demonstração do valor da performance artística, que instruem o presente Termo de Referência.

11.2.4. Assim, verifica-se que o valor do objeto está justo e de acordo com os praticados no mercado em contratações semelhantes para públicos-alvo equivalentes.

11.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.1. Não se aplica.

11.4. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.4.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.4.1.1. A modalidade de contratação por inexigibilidade de licitação possui amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e na LCM 14/2022, que assim dispõem:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

11.4.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

- 11.4.2.1.** A empresa "LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA" foi selecionada pelo Município de Capanema - PR para a abertura dos Jogos Escolares devido ao seu prestígio nacional, vasta experiência em espetáculos em todo o território paranaense e demais Estados Brasileiros, e comprovada qualidade técnica e artística.
- 11.4.2.2.** A empresa é amplamente reconhecida como "**Espaço SOU ARTE**", marca e sua titularidade, conforme se extrai do Certificado de Registro nº 909223300) junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). Esse registro assegura a propriedade e o uso exclusivo da marca, abrangendo especificações como: apresentação de espetáculos ao vivo; organização de espetáculos (shows) [serviços de empresário]; produção de shows; produção musical; teatro de variedades [espetáculos musicais]; agência de modelos para artistas (modelos vivos); agente artístico, literário e cultural [promotor de evento]; animação de festa; assessoria, consultoria e informação em atividades desportivas e culturais, entre outras atividades. Esse registro evidencia a relevância e o profissionalismo da empresa no setor artístico e cultural.
- 11.4.2.3.** Além disso, a empresa já prestou serviços ao Município de Capanema, destacando-se pela realização do espetáculo de variedades "X-TUDO CULTURAL" em outubro de 2023, direcionado às crianças dos programas sociais da Assistência Social em homenagem ao Dia das Crianças. Este evento foi um sucesso, evidenciando a capacidade da empresa em criar experiências envolventes e de alta qualidade para o público infantil.
- 11.4.2.4.** O contratado também apresentou diversos atestados de capacidade técnica que reforçam sua competência e confiabilidade:
- a)** Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Cooperativa Agroindustrial Alfa em 22 de abril de 2024, atestando a execução do espetáculo similar, de abertura de jogos em Chapecó-SC, no Centro de Eventos do Município - Parque Tancredo Neves, no dia 11 de novembro de 2022.
 - b)** Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de Mandaguari-PR em 27 de março de 2024, confirmando a execução do espetáculo similar, de abertura dos jogos "UMA GALÁXIA DE VITÓRIA", realizado no Ginásio de Esportes Xanduzão, em Mandaguari-PR, no dia 19 de maio de 2023.
 - c)** Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de Maripá-PR em 22 de abril de 2024, atestando a realização do espetáculo similar, de abertura dos jogos no Ginásio de Esportes José Moreira Filho, em Maripá-PR, no dia 18 de abril de 2024.
 - d)** Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de Turvo-PR em 22 de abril de 2024, declarando a execução do espetáculo de abertura dos



10
B. 01.1

Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

jogos no Ginásio da Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, em Turvo-PR, no dia 29 de julho de 2022.

- 11.4.2.5.** Esses atestados confirmam que o contratado cumpriu todas as exigências contratuais, respeitou os prazos estipulados e entregou serviços de alta qualidade, sem nenhum fato desabonador quanto à conduta dos artistas.
- 11.4.2.6.** Adicionalmente, a empresa atendeu ao requisito exigido no artigo 74, inciso II, § 2º, para a caracterização da inexigibilidade, ao apresentar contrato de exclusividade com a pessoa jurídica Edilaine Maria de Castro, renomada atriz, diretora artística e produtora do Espaço Sou Arte. Esse contrato de exclusividade fortalece ainda mais a singularidade e a competência artística que a empresa traz para a execução do evento.
- 11.4.2.7.** O contratado apresentou também seu portfólio, evidenciando sua vasta experiência em eventos de repercussão estadual, como o Encontro das Cooperativas do Paraná no Teatro Positivo em Curitiba, o Encontro das Mulheres Cooperativistas em Santa Catarina, o Encontro Nacional das Unimed's em Foz do Iguaçu, o programa Felicidade Interna das Cooperativas (FIC), o Dia do Cooperativismo (DIA C), entre outros. No campo cultural, a empresa já trabalhou na produção de vários espetáculos com média de público expressivo e produziu mais de 40 espetáculos, dezenas de palestras, oficinas e treinamentos que contribuíram na formação de profissionais atuantes no campo da cultura até hoje. Entre seus espetáculos notáveis estão: "A Bruxa tá Solta", "Sei de tudo e ponto final", o Dia da Alegria realizado em Diamante do Norte (PR), o Projeto "Navirai em Movimento" realizado em Navirai (MS), "Cinema In Palco", Variedades – Fórum das Cooperativas Mirins, "X-TUDO" – Variedades, e "Milagre de Juranda" – Variedades, realizado na cidade de Juranda (PR). Os eventos realizados pela empresa também podem ser visualizados nos seguintes links:

- [Encontro das Cooperativas do Paraná](#)
- [Encontro das Mulheres Cooperativistas](#)
- [Encontro Nacional das Unimed's](#)
- [Programa Felicidade Interna das Cooperativas](#)
- [Dia do Cooperativismo](#)
- [Espaço Sou Arte - Fantástica Fábrica de Sonhos](#)
- [Espaço Sou Arte - Espetáculo Circense](#)
- [Espaço Sou Arte - Dia Internacional da Mulher](#)
- [Espetáculo Amadas - Cacoal](#)
- [Espaço Sou Arte - Teatro Municipal](#)
- [Espaço Sou Arte - A Arte de Ser Mulher](#)
- [Espaço Sou Arte - Palmeira](#)
- [Espaço Sou Arte - Mandaguari](#)
- [Espaço Sou Arte - Teatro Municipal](#)
- [Espetáculo Amadas - Palotina](#)
- [Espaço Sou Arte - Milagre de Juranda](#)

18 015



Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

11.4.2.8. A combinação de sua comprovada expertise técnica, reconhecimento estadual, experiência positiva no próprio Município de Capanema, e o cumprimento dos requisitos legais justifica plenamente a escolha do contratado para conduzir a abertura dos Jogos Escolares. A empresa está apta a entregar um evento memorável, repleto de criatividade e profissionalismo, à altura das expectativas do público e das autoridades locais.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. Não se aplica ao presente caso.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Capanema** (CNPJ nº 75.972.760/0001-60), endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

15.2. As Informações Técnicas devem ser solicitadas à SEMEC para Djivan Marcos Eichstaedt ou pelo e-mail educacao.compras@capanema.pr.gov.br.

15.3. Mecanismos formais de comunicação.

15.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails;
- f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

Alcione Roberto Closs

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Diogo André Hossel

Secretário Municipal de Esporte e Lazer



B. 016

Município de Capanema

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

FELIPE
CARVALHO
ROMERO

Assinado de forma digital
por FELIPE CARVALHO
ROMERO
Dados: 2024.08.29
15:06:04 -03'00'

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Logística e Contratações

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 29 / 08 / 2024 :

Tarcis Henrique Sant'Anna
Tarcis Henrique Sant'Anna

Fiscal Administrativo e Gestor da Contratação

Maribel de Fátima Grando
Maribel de Fátima Grando
Fiscal Técnico da Contratação

Orçamento 627/2024

A/C

Prefeitura Municipal de Capanema

Capanema - PR



Campo Mourão, 13 de agosto de 2024.

Segue orçamentos para apresentação em abertura de jogos na cidade de Capanema - PR:

PROPOSTA**Total de envolvidos:** 15 pessoas (12 artistas, 01 técnico, 01 cerimonialista, 01 motorista).**Data do Evento:** 23/09/2024.**RECEPÇÃO NA QUADRA**

- Os artistas recebem dentro da quadra, dançando coreografias animadas para dar boas vindas ao público.

NÚMERO DE ABERTURA DO EVENTO:

- Número especial, de impacto, marcando o início oficial do evento. Sequência do cerimonial (por conta da contratante):

- Cumprimentos;
- Composição do Quadro de Autoridades;
- Entrada das delegações;
- Execução dos Hinos;
- Pronunciamentos de autoridades;
- Juramento do Atleta.

NÚMERO FINAL

Número de impacto com todos artistas realizando números circenses e coreografias, encerrando com a confraternização com música animada induzindo a festa do encerramento do cerimonial de abertura.

Responsabilidade do Contratante:

- Pira e tocha devidamente posicionados;
- Água e banheiro disponíveis para o elenco e próximos ao camarim;
- Camarim exclusivo para os artistas, próximo ao palco e de fácil acesso;
- Equipamentos de sonorização e iluminação;
- Alimentação conforme necessidade;
- Envio de empenho com no mínimo um dia de antecedência à data do evento;

Responsabilidade da Contratada:

- Transporte da equipe;
- Figurinos e adereços utilizados;
- Elementos cênicos utilizados;
- Ensaio Geral com os envolvidos;

VALORES

Valor do espetáculo:..... R\$ 29.500,00

Valor para sonorização e iluminação: R\$ 12.500,00

Agradecemos o contato e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento. Atenciosamente,

LAINE ASSESSORIA E
TREINAMENTO
LTDA:08245733000106

Assinado de forma digital por LAINE
ASSESSORIA E TREINAMENTO
LTDA:08245733000106
Dados: 2024.08.19 16:16:01 -03'00'

Edilaine Maria de Castro

LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA

(44) 3017-0613/(44) 9 9831-6867





g. 014

SUGESTÃO DE CARDÁPIO
ABERTURA DE JOGOS EM CAPANEMA - PR

CAFÉ DA MANHÃ: 07:30 : 3L café (obs. café sem açúcar, com pote de açúcar separado) 2L leite, 20 pães franceses, 01 manteiga, 01 doce de leite, 02 bolos (cenoura ou fubá), 3L suco de laranja natural, 20 bananas, 30 pães de queijo, 20 fatias presunto e 20 fatias mussarela

ALMOÇO – 12:00: arroz, feijão, macarronada, carne de boi (bife), legume refogado, salada de dois ou mais tipos, 3L suco de laranja (natural), 02 refrigerantes de 2l coca cola.

Café da tarde: 16:00 : 3L café (obs. café sem açúcar, com pote de açúcar separado) 2L leite, 3L suco de laranja natural, 02 Coca-Colas de 2l, 01 centro e meio de salgados (coxinha/pastéis/enroladinhos, etc) e 30 minisshinhos/mini-churros/bolinhos de chuva (o que o fornecedor tiver)

Jantar – 22:30 (pode ser marmita ou lanche): arroz, feijão, macarronada, frango grelhado, legume refogado, salada de dois ou mais tipos, 3L suco de laranja(natural), 02 refrigerantes de 2l coca cola.

Número de pessoas: 17 pessoas

Água e banheiro disponível durante a montagem e desmontagem do evento

Caso não consiga cumprir algum dos itens acima favor entrar em contato conosco.

Fabio Santos
Gestor Comercial
(44) 9.9818.0025/ 44 -3017-0613

RIDER TÉCNICO

Sonorização e Iluminação

Abertura Jogos

EQUIPAMENTOS

- SOM

- 01 – Equipamento de Som – PA nos 2 lados da quadra, que abrange a quantidade de publico esperado, em local fechado.
- 01 – Monitores (retorno) no púlpito
- 01 – Mesa de Som com 1 entrada p10 e 1 XLR
- 02 – Microfone Bastão Sem Fio

- LUZ

- 04 – Treliza dividias em 3m de 3m com sapata nos 4 cantos da quadra
- 32- Canhões PAR LED RGBWA 3w (8 em cada treliza)
- 02 – Mini Brut 4 lampadas cada
- 24 – Canhões PAR 64 – 1000w – Foco 5 (6 em cada treliza)
- 08– Moving Beam 200 (2 em cada treliza)
- 01 - Mesa de luz
- 02 – Maquinas de Fumaça

- Equipamentos interligados em DMX.

- Os equipamentos deverão estar montados com 5h de antecedência para afinação e ensaio geral.

Guilherme Lima
Responsável Técnico
Tel. (44) 3017-0613/99871-3010



LEGENDA

1 - Sistema de Som

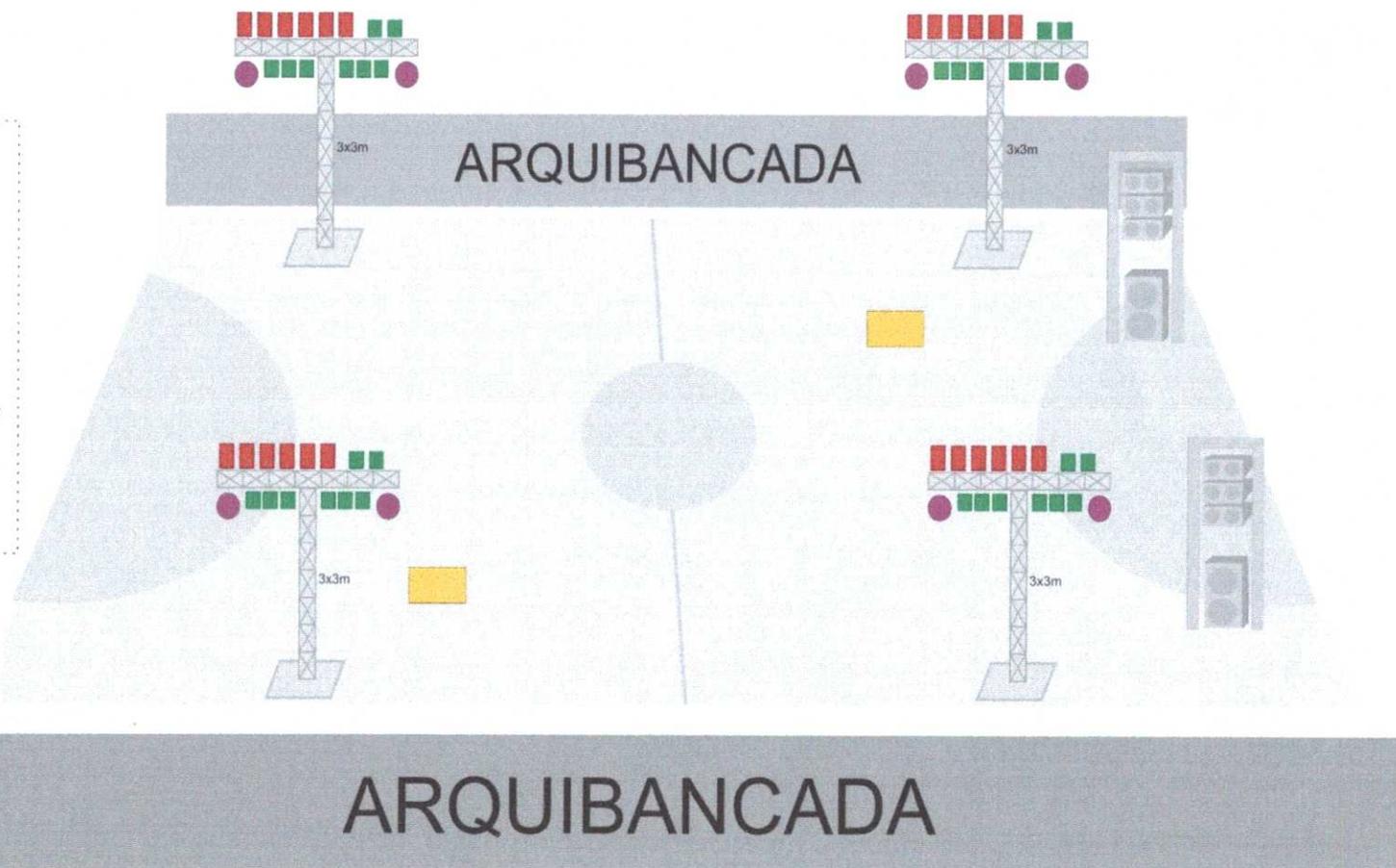
4- Treliza com sapata - 3x3m

■ - Maquina de Fumaça

● - Moving Bean 200

■ - Canhão PAR LED 3w RGBW

■ - Canhão PAR LED64 1000w FOCO 5



LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA. CNPJ: 08.245.733/0001-06 JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA - , 704 CEP: 87.301-020 - Bairro: CENTRO Município: CAMPO MOURÃO - PARANÁ Telefone: (44) 3017-0613 - Celular: (44) 99825-5281 Email: souarteadm@gmail.com Insc. Municipal: 12602 Insc. Estadual:	Número da NFS-e 1581	 Autenticidade
	Situação Emitida	
	Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFe

 ESTADO DE PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Identificador 7483 0805 2416 1056 1200 8245 7332 0240 5739 1613 
	Data Fato Gerador: 08/05/2024 Data/Hora Emissão: 08/05/2024, 16:10

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social MUNICIPIO DE CIANORTE	CPF/CNPJ 76.309.806/0001-28
Endereço AVENIDA CENTRO CÍVICO	Número NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO	CEP 87.200-127
Telefone Não Informado	Email Não Informado
Cidade - Estado Cianorte - PR	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1201	7505	5%	TIRF	45.000,00	0,00	0,00	2.250,00

Descrição do Serviço:
 Serviço de performances artísticas como parte da programação em comemoração ao aniversário do Parque Cinturão Verde de Cianorte.
 Nº do Empenho 6959/2024.

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS
2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido
0,00	0,00	0,00	0,00	42.750,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.
 1201 Espetáculos teatrais. 5% da receita bruta.
 Legenda do Local de Prestação do Serviço
 7505 Cianorte

Outras Informações
 TIRF - Tributada Integralmente com Retenção na Fonte
 (1201) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.
 Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo
 Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 211/2010 de 10/12/2010 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
<https://campomourao.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfse/detalhar/1/identificador/7483080524161056120082457332024057391613>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 17/06/2024

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$6.052,50 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$1.804,50 (4,01%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: Empresa optante pelo simples nacional, não obrigatorio a retenção de IR.

DADOS PARA PAGAMENTO
 BANCO: SICOOB 756 / AGENCIA: 4340 / C/C: 239.460-0
 CHAVE PIX: 08.245.733/0001-06
 LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.

Chave de Acesso NFS-e Nacional
 41043031208245733000106000000000158124050000000000

LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA. CNPJ: 08.245.733/0001-06 JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA - , 704 CEP: 87.301-020 - Bairro: CENTRO Município: CAMPO MOURÃO - PARANÁ Telefone: (44) 3017-0613 - Celular: (44) 99825-5281 Email: souarteadm@gmail.com Insc. Municipal: 12602 Insc. Estadual:	Número da NFS-e 1578	 Autenticidade
	Situação Emitida	
	Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFe

 ESTADO DE PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Identificador 7483 2404 2417 5512 6100 8245 7332 0240 4738 0460 
	Data Fato Gerador 24/04/2024

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social MUNICIPIO DE SAPEZAL	CPF/CNPJ 01.614.225/0001-09
Endereço AVENIDA AV ANTONIO ANDRE MAGI	Número NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO	CEP 78.365-000
Telefone Não Informado	Email Não Informado

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1201	1046	5%	TIST	44.000,00	0,00	0,00	2.200,00

Descrição do Serviço:
 Serviço de performances artísticas na abertura da Copa André Maggi 2024 realizada no dia 19 de abril de 2024.
 Nº do Empenho: 4596/2024 - Contrato Nº 018/2024

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
ISSRF 2.200,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 41.800,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.
 1201 Espetáculos teatrais. 5% da receita bruta.

Legenda do Local de Prestação do Serviço
 1046 Sapezal

Outras Informações
 TIST - Tributada Integralmente com Substituição Tributária
 (1201) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.
 Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo
 Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 211/2010 de 10/12/2010 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
<https://campomourao.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfse/detalhar/1/identificador/7483240424175512610082457332024047380460>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 17/05/2024

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$5.918,00 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$1.764,40 (4,01%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: Empresa optante pelo simples nacional, não obrigatorio a retenção de IR.

DADOS PARA PAGAMENTO
 BANCO: SICOOB 756 / AGENCIA: 4340 / C/C: 239.460-0
 CHAVE PIX: 08.245.733/0001-06
 LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.

Chave de Acesso NFS-e Nacional
 41043031208245733000106000000000157824040000000000

LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA. CNPJ: 08.245.733/0001-06 JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA - , 704 CEP: 87.301-020 - Bairro: CENTRO Município: CAMPO MOURÃO - PARANÁ Telefone: (44) 3017-0613 - Celular: (44) 99825-5281 Email: souarteadm@gmail.com Insc. Municipal: 12602 Insc. Estadual:	Número da NFS-e 1568	 Autenticidade
	Situação Emitida	
	Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFe

 ESTADO DE PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	Identificador 7483 0403 2417 2642 4900 8245 7332 0240 3738 0940 
	Data Fato Gerador: 04/03/2024 Data/Hora Emissão: 04/03/2024, 17:26

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social MUNICIPIO DE JURANDA	CPF/CNPJ 78.196.755/0001-09
Endereço PRAÇA HENRIQUE SZAFERMAN	Número 139 Complemento NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO	CEP 87.355-000 Cidade - Estado Juranda - PR
Telefone (44) 3569-1185	Email compras@juranda.pr.gov.br

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1201	8463	5%	TIRF	53.000,00	0,00	0,00	2.650,00
Descrição do Serviço: Serviço de performances artísticas através do Espetáculo Variedades realizado no dia 24 de fevereiro de 2023 na cidade de Juranda em comemoração ao Evento JURANDA ALÉM DO MILAGRE. Ordem de Compra 572 / 2024.							
Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN			
53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00			
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS			
2.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
PIS	Outras Retenções	Total Trib. Federais	Desc. Condicional	Valor Líquido			
0,00	0,00	0,00	0,00	50.350,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03.
 1201 Espetáculos teatrais. 5% da receita bruta.

Legenda do Local de Prestação do Serviço
 8463 Juranda

Outras Informações

TIRF - Tributada Integralmente com Retenção na Fonte
 (1201) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 211/2010 de 10/12/2010 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
<https://campomourao.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfse/detalhar/1/identificador/7483040324172642490082457332024037380940>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 17/04/2024

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$7.128,50 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$2.125,30 (4,01%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: Empresa optante pelo simples nacional, não obrigatório a retenção de IR.

DADOS PARA PAGAMENTO
 BANCO: SICOOB 756 / AGENCIA: 4340 / C/C: 239.460-0
 CHAVE PIX: 08.245.733/0001-06
 LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.

Chave de Acesso NFS-e Nacional
 41043031208245733000106000000000156824030000000670

PORTIFÓLIO

Laine Assessoria
e Treinamento



ESPAÇO
SOU ARTE



025
6

LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA

IDENTIFICAÇÃO

DADOS DA EMPRESAS:

Razão Social: Laine Assessoria e Treinamento Ltda

Endereço: Avenida José Custódio de Oliveira, nº 704 **Bairro:**
Centro

CEP: 87.301-130

Cidade: Campo Mourão - PR

Fone: (44) 3017-0613

CNPJ: 08.245.733/0001-06

Inscrição Estadual: Isenta

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: Edilaine Maria de Castro

RG: 4.963.947-3 **CPF:** 885.208.979-91

Endereço: Rua das Tipuanas, Nº 427 – Jd. Araucária – CEP: 87.301-330

Telefone: 44 3017-0613 – celular: 44 9.9831-6969

E-mail: edilainemcastro@yahoo.com.br

Formação:

- Graduação em Letras (1994)
 - Especialização em Linguística Aplicada ao ensino de língua portuguesa (1997) - Atriz profissional - DRT nº 60.668
- 

APRESENTAÇÃO

A Laine Assessoria e Treinamento Ltda é uma empresa privada do ramo artístico e cultural que atua com assessorias, treinamentos, cursos preparatórios, atividades artísticas, etc., fundada em 01 de julho 2006 e registrada através do contrato social na Junta Comercial do Paraná sob o número: 41205755210.

A Laine Assessoria e Treinamento Ltda atua na direção, produção, execução, organização e montagem de espetáculos artísticos de circo, teatro e dança, eventos culturais e empresariais, palestras, consultorias e treinamentos, confraternizações, etc. Desenvolve trabalhos como: assessoria cultural, treinamentos, consultoria, desenvolvimentos de pesquisas de qualidade e satisfação de produtos, cursos de capacitação de profissionais em diversos ramos.

Suas atuações têm como principal meta satisfazer os interesses e necessidades dos clientes, sempre buscando soluções práticas e eficazes no desenvolvimento do seu trabalho e ainda pesquisar e desenvolver novas formas e linguagens dentro de diversas modalidades das artes.

Na sua atuação artística, trabalha com performances em eventos com apresentações como: homenagem ao dia das mulheres, dia dos pais, dias das crianças, chegada do Papai Noel, aniversários das cidades, lançamentos de eventos, inaugurações, confraternizações, etc.. É também responsável pela criação e produção de espetáculos artísticos com linguagens integradas capazes de trazer a grandes plateias o universo mágico e reflexivo das artes.

Entre os eventos de grande visibilidade realizados pela Laine Assessoria e Treinamento, destacam-se alguns como: o aniversário de 50 Anos da Aurora Alimentos, apresentado o espetáculo "A soma de todos nós", no Teatro Anhembi na cidade de São Paulo, com um espetáculo exclusivo e inédito que contou toda a trajetória da cooperativa chegando até os anos atuais.

Realizou também apresentações em diversos eventos de repercussão estadual com: o Encontro das Cooperativas do Paraná no Teatro Positivo em Curitiba, Encontro das Mulheres Cooperativistas em Santa Catarina, Encontro Nacional das Unimed's em Foz

do Iguaçu, o programa Felicidade Interna das Cooperativas (FIC), o Dia do Cooperativismo (DIA C) entre outros. No campo cultural, a Laine Assessoria e Treinamento já trabalhou na produção de vários espetáculos que permaneceram em cartaz com média de público expressivo.

Durante sua trajetória produziu mais de 40 espetáculos, dezenas de palestras, oficinas e treinamentos que contribuíram na formação de dezenas de profissionais que atuam no campo da cultura até hoje.

EVENTOS COORPORATIVOS



VIA SOFT Connect realizado no ambiente VIA SOFT Experience em Curitiba (PR).



Talita Ny Experience em Maringá-PR – dia 05/02/2023



Convenção de Verão – SICREDI Parque das Araucárias



Encontro Estadual das Cooperativas Mirins – Sistema OCEPAR/SESCOOP-PR



Dia de Cooperar (Dia C) – Sistema OCEPAR



Gincana da Cooperação (GINCOOP) - COPACOL



Fiesta Hawaiana em comemoração aos 30 anos da Agrofertil - Agrofertil - Foz do Iguaçu



A união faz a vida – SICREDI Francisco Beltrão



Missão Liderar – COPERDIA – Machadinho (SC)



Palestra "Colaborador feliz, colaborador eficaz" – SEBRAE – Manguieirinha (PR)

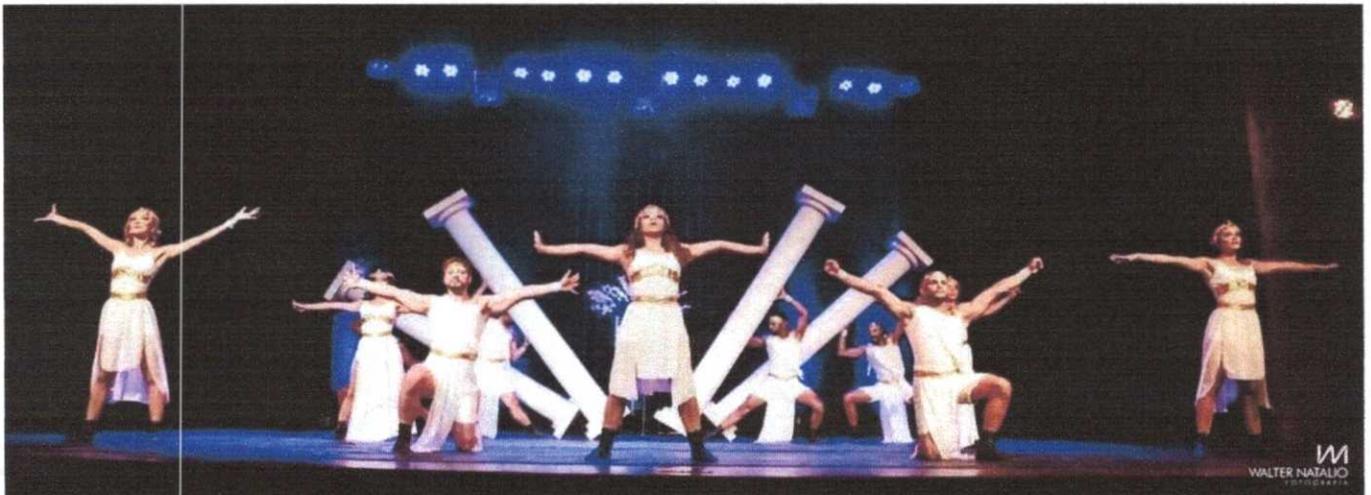


Palestra "O poder da decisão" para a empresa Romagnole em Maringá (PR)

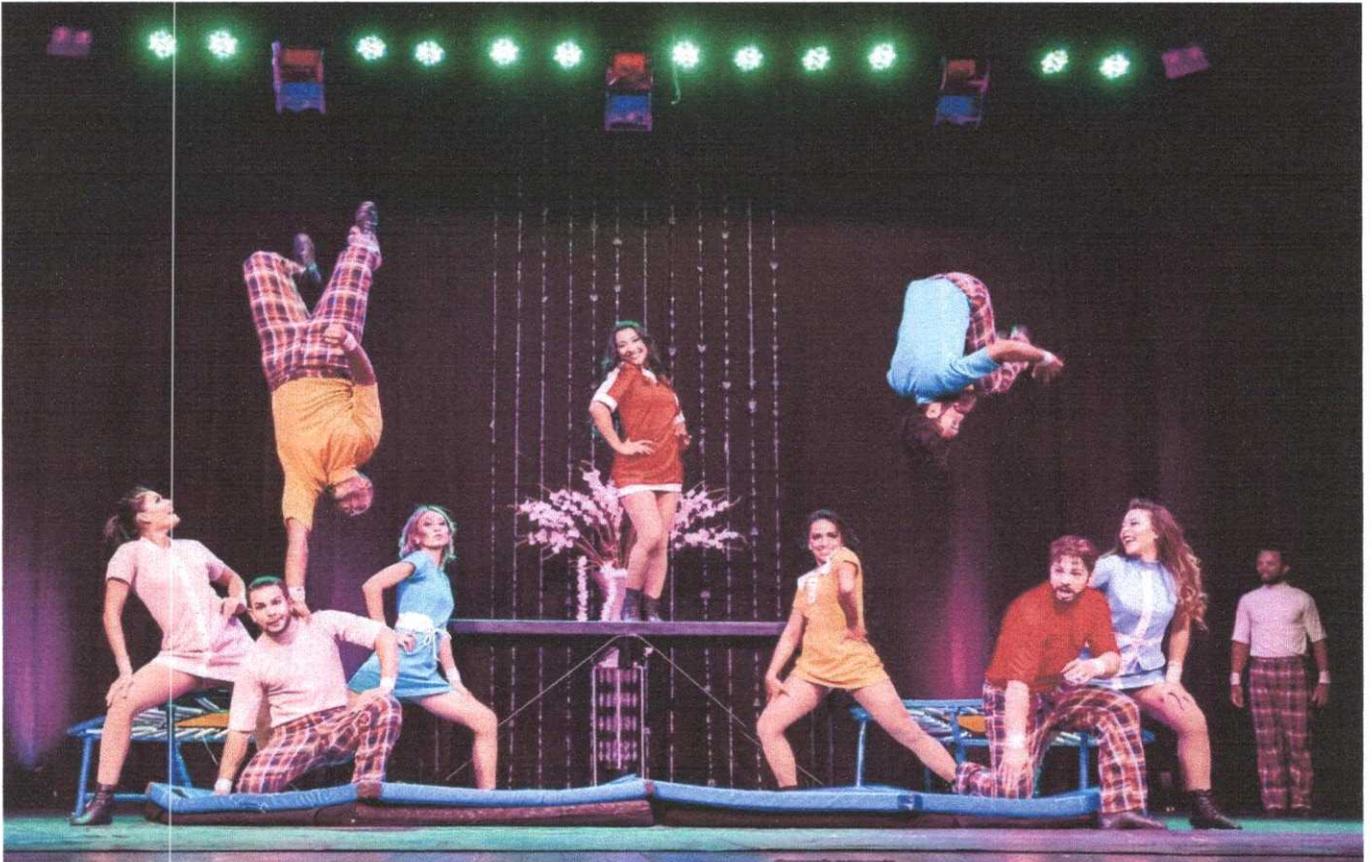


Programa FIC (Felicidade Interna do Cooperativismo) realizada por último na Cooperativa LAR em Santa Helena (PR)

ESPETÁCULOS EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DAS MULHERES



Estreia Espetáculo Mulheres e Suas Histórias – teatro Municipal de Campo Mourão



Estreia Espetáculo Mulheres e Suas Histórias – teatro Municipal de Campo Mourão



Espectáculo A Arte de Ser Mulher em Mamborê



Espectáculo A Arte de Ser Mulher em Mamborê



Espectáculo Essencialmente Mulher



Espectáculo Essencialmente Mulher



Espetáculo "Agora é que são elas!"

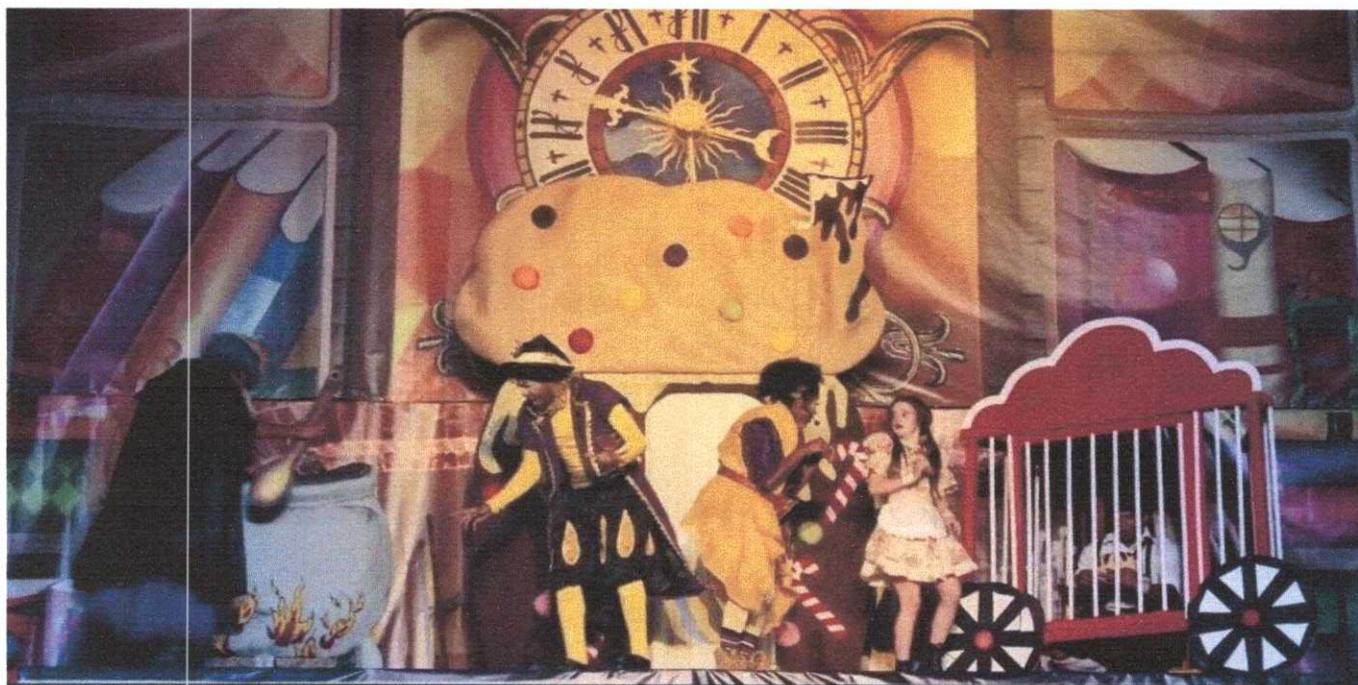


Espetáculo "Amadas"

ESPETÁCULO PARA O DIA DAS CRIANÇAS



Espetáculo A Bruxa tá Solta



Espetáculo A Bruxa tá Solta



Espectáculo "Sei de tudo e ponto final"



Dia da Alegria realizado em Diamante do Norte (PR)



Projeto "Naviraí em Movimento" realizado na cidade de Naviraí (MS)

ESPETÁCULOS PARA DIA DOS IDOSOS



Espectáculo Uma Volta ao Mundo



Espectáculo Uma Volta ao Mundo



Espectáculo Vigoridades



Espectáculo Vigoridades

ESPETÁCULO PARA CONSCIENTIZAÇÃO NO TRÂNSITO



Espectáculo Viva o Trânsito Consciente



Espetáculo Viva o Trânsito Consciente

PALESTRAS PERFORMÁTICAS

TEMAS: Jovens - Mulheres - Equipes de Trabalho -
Motivacionais - Gestão Cultural





ESPETÁCULOS PARA SIPAT

Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho





ESPETÁCULOS ALUSIVOS AO NATAL



Espetáculo É Tempo de Natal



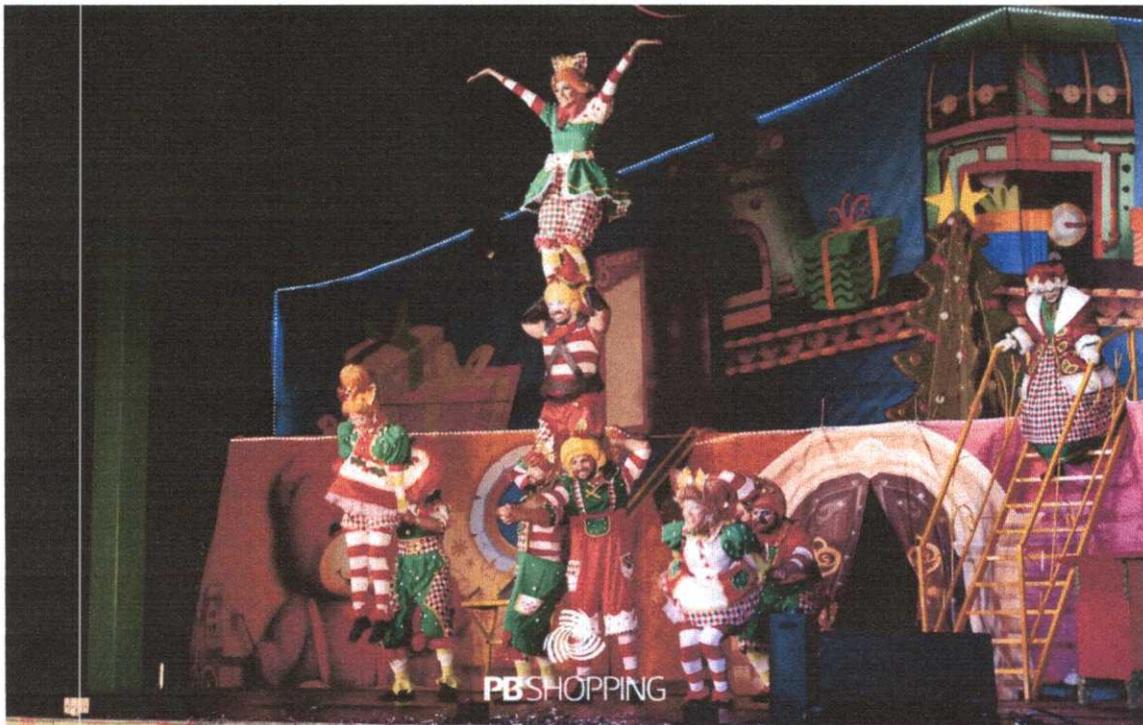
Espectáculo É Tempo de Natal



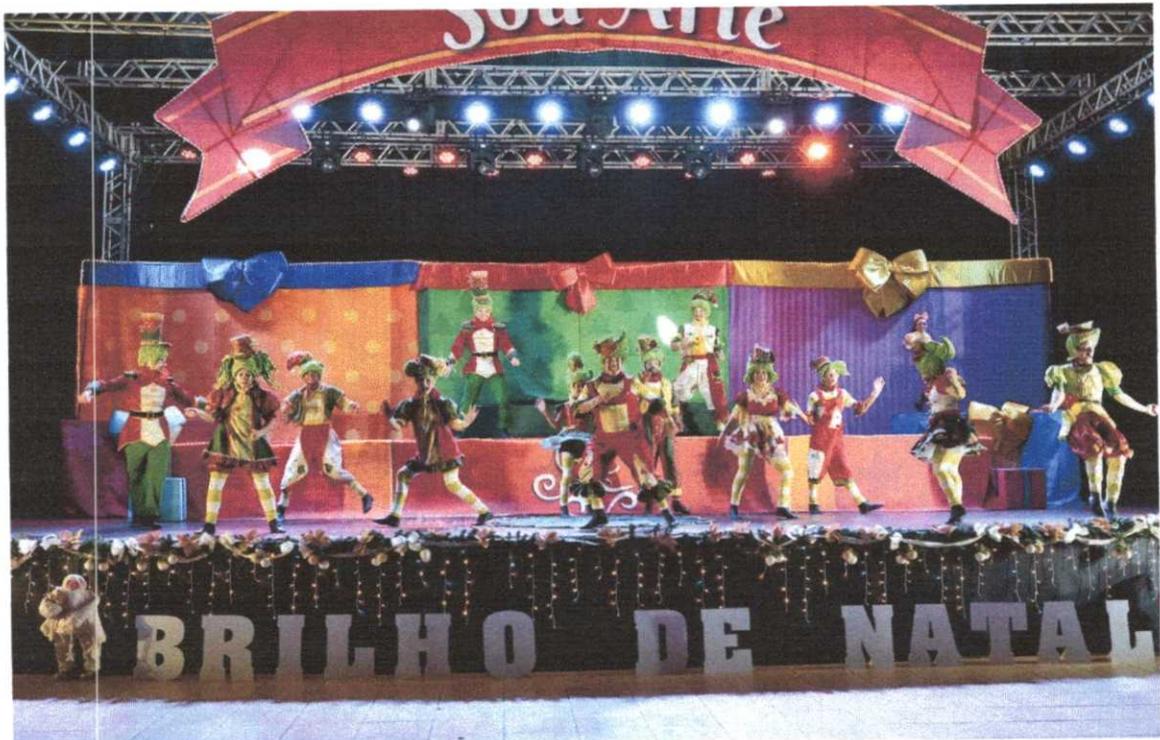
Espectáculo Um Presente de Natal



Espetáculo Um Presente de Natal



Espetáculo "Deu a Louca no Noel"



Espectáculo "A fantástica fábrica dos sonhos"



Espectáculo "Um presente para o Noel"

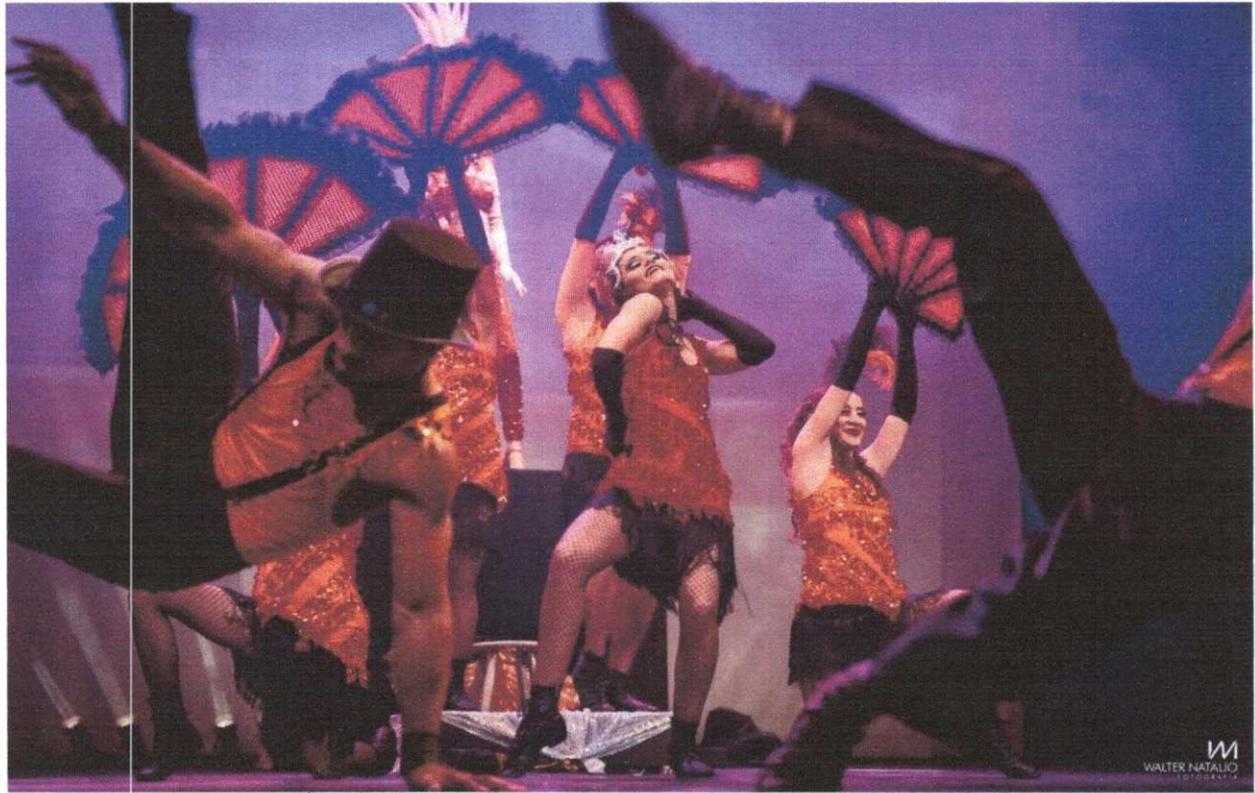


Espectáculo "Um, Dois, Três Reis!"

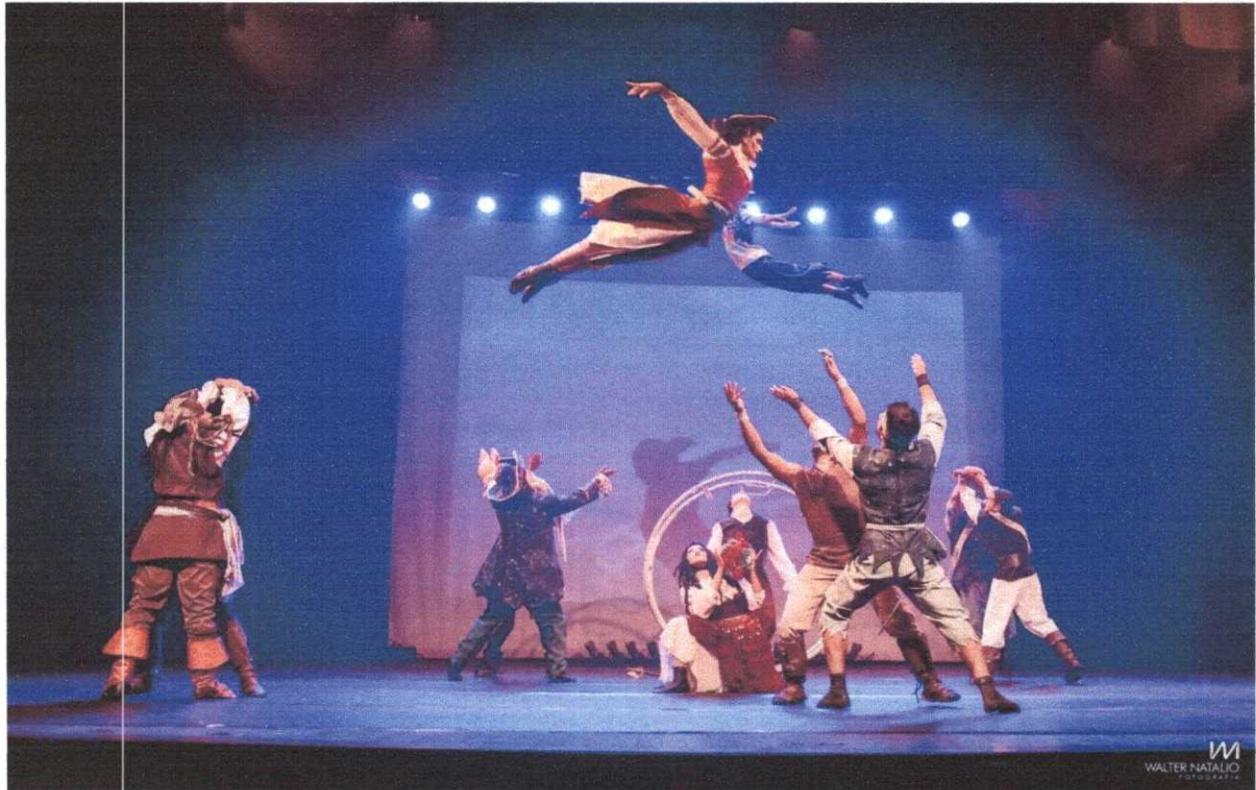


Espectáculo "As três chaves do Natal"

ESPETÁCULO VARIEDADES



Espectáculo Cinema In Palco





Variedades – Fórum das Cooperativas Mirins



Variedades – Fórum das Cooperativas Mirins



Espectáculo "X-TUDO" – Variedades



Espectáculo "Milagre de Juranda" – Variedades realizado na cidade de Juranda (PR)

ESPETÁCULO EM COMEMORAÇÃO AOS 50 ANOS DA AURORA – A SOMA DE TODOS NÓS



ESPETÁCULOS REFERENTES A PRESERVAÇÃO DA NATUREZA E RECICLAGEM/DESCARTE CORRETO DE RESÍDUOS



Espetáculo "Florestas Urbanas" realizado em Cianorte (PR)



Espetáculo "Juliana e Romão - Um caso de separação" contratado pela Itaipu Binacional



Espectáculo "Todos por um Mundo melhor" realizado na cidade de Cianorte (PR)

CLIPPINGS



Cooperja reúne mais de 500 mulheres em Encontro

17/05/2019



Neste 16 de maio a Cooperja reuniu mais de 500 mulheres em um Encontro realizado no Espaço de Eventos da Cooperativa. O encontro foi realizado no auditório da Cooperativa e contou com a presença de autoridades locais, representantes de instituições parceiras e membros da Cooperja. O encontro teve como objetivo discutir temas relacionados ao desenvolvimento econômico, social e ambiental das mulheres cooperadas e promover a troca de experiências e conhecimentos entre elas. O encontro foi aberto com uma apresentação cultural e encerrou com um jantar com música ao vivo.

O encontro contou com a presença de autoridades locais, representantes de instituições parceiras e membros da Cooperja. O encontro teve como objetivo discutir temas relacionados ao desenvolvimento econômico, social e ambiental das mulheres cooperadas e promover a troca de experiências e conhecimentos entre elas. O encontro foi aberto com uma apresentação cultural e encerrou com um jantar com música ao vivo.

Cooperja é uma cooperativa de crédito com o propósito de promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental das mulheres cooperadas.



LINK - <https://www.fecoagro.coop.br/cooperja-reune-mais-de-500-mulheres-em-encontro/>

Mulheres Cooperativistas: Quase mil histórias para contar

o tema "Mulheres cooperativistas: estrelas da vida real", cerca de 900 pessoas de oito ramos do cooperativismo catarinense estiveram reunidas durante o 14º Encontro Estadual de Mulheres Cooperativistas, nessa semana, no Centro de Convenções Oceania Center, na Praia dos Ingleses, em Florianópolis. Muito além da programação que encantou o público com palestras e apresentações artísticas, [...]

Por: Asscom
29/10/17 09h:26min

Compartilhar 0

Curtir 0

Tweetar



o tema "Mulheres cooperativistas: estrelas da vida real", cerca de 900 pessoas de oito ramos do cooperativismo catarinense estiveram reunidas durante o 14º Encontro Estadual de Mulheres Cooperativistas, nessa semana, no Centro de Convenções Oceania Center, na Praia dos Ingleses, em Florianópolis. Muito além da programação que encantou o público com palestras e apresentações artísticas, diversas histórias chamam a atenção pela garra, determinação e pelo trabalho, que ajudam a construir o cooperativismo em Santa Catarina.

Marta Ribeiro Ávila é cooperada há 31 anos da Cooperativa de Eletrificação Rural do Sul (Cersul), situada em Turvo. A Cersul atende cinco municípios

da região e, segundo ela, é fundamental para o desenvolvimento de todos os setores da economia. "Temos atendimento de qualidade que é importante para o crescimento, tanto da agricultura quanto da indústria".

LINK - <https://www.atmosferaonline.com.br/mulheres-cooperativistas-quase-mil-historias-para-contar/>



Unimed Cascavel realiza primeiro Cicuito Cultural

30 Setembro 2018

Pela primeira vez, a cooperativa de saúde Unimed Cascavel trouxe a cidade por meio da lei Rouanet, um projeto abordando temas de conscientização quanto ao meio ambiente. Durante a primeira semana de setembro, cerca de três mil alunos de escolas municipais de Cascavel e região, além dos adultos, assistiram as peças "Imaginópolis" e "Todos por um mundo melhor", em seis espetáculos apresentados em três dias.



As peças foram voltadas aos alunos do 3º, 4º e 5º ano das escolas municipais, bem como a crianças cujos pais participam de projetos sociais. Foram contempladas 13 escolas, além dos dois Eufreças e de Coobacar, a Cooperativa de Trabalhadores Cateadores de Maternal Reciclável de Cascavel.

Trabalhando há 32 anos na área de educação, a diretora da Escola Professora Kelly Miranda, Simeneta Doneda Bortoli, afirma que "o teatro é um espaço fantástico para o desenvolvimento das crianças". Para ela, a Unimed Cascavel realizou um trabalho maravilhoso, promovendo arte e conhecimento às crianças que moram distante do centro e que têm pouco acesso à cultura.

A coordenadora pedagógica municipal Priscila Sganoni enfatiza que, se mais empresas seguissem o exemplo da Unimed, seria uma grande ajuda para o desenvolvimento das crianças e da preservação do meio ambiente. "Nós já trabalhamos nas escolas as questões de meio ambiente, mas você trazer isso para o teatro, de forma lúdica para as crianças, contribui muito, porque a gente sabe que o aprendizado do aluno se dá de várias maneiras. Quanto mais formas, mais elas fixam o conteúdo", explica Priscila.

A aluna Julia Flávia Schneider Granatta, de 10 anos, estuda no 5º ano de Escola Diva Vidal. Ela já pratica ações de preservação do meio ambiente em casa, onde sempre separa o lixo. "Eu acho muito legal ajudar os alunos a se conscientizarem sobre as ações de preservação do meio ambiente. Eles ensinaram e a gente aprendeu", resume a aluna.

Imaginópolis

O espetáculo contou a história de uma terra encantada movida pelo poder da imaginação. Uma grande aventura que serviu para resgatar virtudes às vezes esquecidas. A peça destacou a importância de valorizar os bons sentimentos, especialmente a preservação do meio ambiente.

Na terra encantada os livros nasciam como frutos de uma grande árvore da vida. E a história de um povo místico que, com ajuda de dois cavalheiros atrapalhados, lutaram contra um terrível dragão destruidor da imaginação.

O teatro enriquecido pela dança e por atrações circenses comoveu crianças e adultos.

Todos por um mundo melhor

Já o segundo roteiro relacionou a importância da preservação do meio ambiente à sobrevivência do homem. A encenação destacou a responsabilidade em pequenas ações diárias que podem melhorar a condição do planeta e a qualidade de vida das pessoas. De forma didática, lúdica e engraçada, "Todos por um mundo melhor" ensinou para a plateia a importância de separar os lixos recicláveis dos orgânicos, a partir de princípios básicos de cooperação e trabalho coletivo, inspirando os espectadores a perceberem que, juntos, somos muito mais fortes e podemos mudar nosso destino.

Elementos do circo

Os espetáculos apresentaram peças com mescla de corde indiana, trapezão triplo, tchado acrobático, acrobacias de solo, malabares, peradas, adágio, pirofagia, canastilha humana, pirâmides humanas e números cômicos. Tudo realizado pela Companhia Sou Arte, da cidade de Campo Mourão (PR).

Apoiado pelo Ministério da Cultura, por meio da Lei de Incentivo à Cultura, o evento foi uma realização da BWA, Ministério da Cultura, Governo Federal e da Companhia Sou Arte.

Assessoria de imprensa
Fonte: Unimed Cascavel



Copyright © 2018 Unimed de São Paulo - Todos os direitos reservados.

<https://www.unimed.coop.br/documents/1015623/7037276/versao+on+line+revista.pdf/b9a2c849-6f80-4f9b-9dad-4229d72b9d20>

COOPERJOVEM FRISIA REUNE MAIS DE MIL ESTUDANTES EM FESTA DE ENCERRAMENTO DA EDIÇÃO 2019

29 Jun 2019 | Cooperjovem



Mais de mil crianças do 4º Ano do Ensino Fundamental participaram da festa de encerramento do Cooperjovem Frisia, programa criado para levar os conceitos cooperativistas às escolas, integrando educadores, estudantes e comunidade. A ação é realizada pela cooperativa, que atua no projeto há exatos dez anos. O encerramento aconteceu na quarta-feira (11) no Pavilhão de Exposição Frisia, em Carambeí (PR).

Desenvolvido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Senacop), o Cooperjovem garante a capacitação dos educadores durante o ano todo, elevando o estudante como protagonista de projetos que devem ser realizados no ambiente escolar, mas com efeitos que chegam a toda a comunidade.

Estiveram presentes no evento o Diretor-Presidente da Frisia, Renato Grossi, e a Secretária de Educação de Carambeí, Ana Wislawa. Além desse município, o programa está presente em Ponta Grossa, Tibagi e Imbituva, reunindo 30 professores de 2ª escola e comunidades.

De acordo com o Coordenador de Comunicação e Marketing da Frisia, Luciano Trezon, a cooperativa oferece todo o treinamento e capacitação, aplicando os sete princípios do cooperativismo na escola, para o resgate da cidadania. Os princípios são: adotar voluntária e livre gestão democrática; participação essencialista dos membros; autonomia e independência; educação, formação e informação; intercooperação; e interesse pela comunidade.

"A Frisia apoia as iniciativas que sejam específicas a cada escola e que promovam um impacto para a comunidade. Sempre com o estudante sendo o protagonista, de que esse trabalho reflita também na questão comportamental. São projetos de mais qualidade, como: horta comunitária, reciclagem, revitalização de locais públicos", explicou Trezon.

Festa

O encerramento do Cooperjovem Frisia foi sem uma confraternização durante todo o dia. Na programação estava a premiação das melhores relações feitas pelos estudantes participantes. O tema era "Por que o programa Cooperjovem merece o Oscar da educação?", e teve como vencedores Amy Vitória Peza Farias, Eduarda Stefany de Lima Luz e Filipe de Almeida Torres, respectivamente primeiros, segundos e terceiros lugares.

Também fez parte da festividade o grupo Saz Arte, com apresentações que envolveram as crianças presentes.

"A Frisia, desde quando ainda era Bem-te-vi, sempre incentivou a divulgação e a aplicação do trabalho cooperativista, se desenvolvendo na agricultura sem nunca deixar de lado a conexão das pessoas. Assim como de Carambeí se emancipou, a cooperativa já desempenha o seu papel importante para o desenvolvimento da comunidade, e hoje está presente em mais de 30 municípios do Estado e em Tocantins", lembra o coordenador da Frisia.



COMPARTILHAR: [ícones de redes sociais]

PARQUE FRISIA

CATEGORIAS

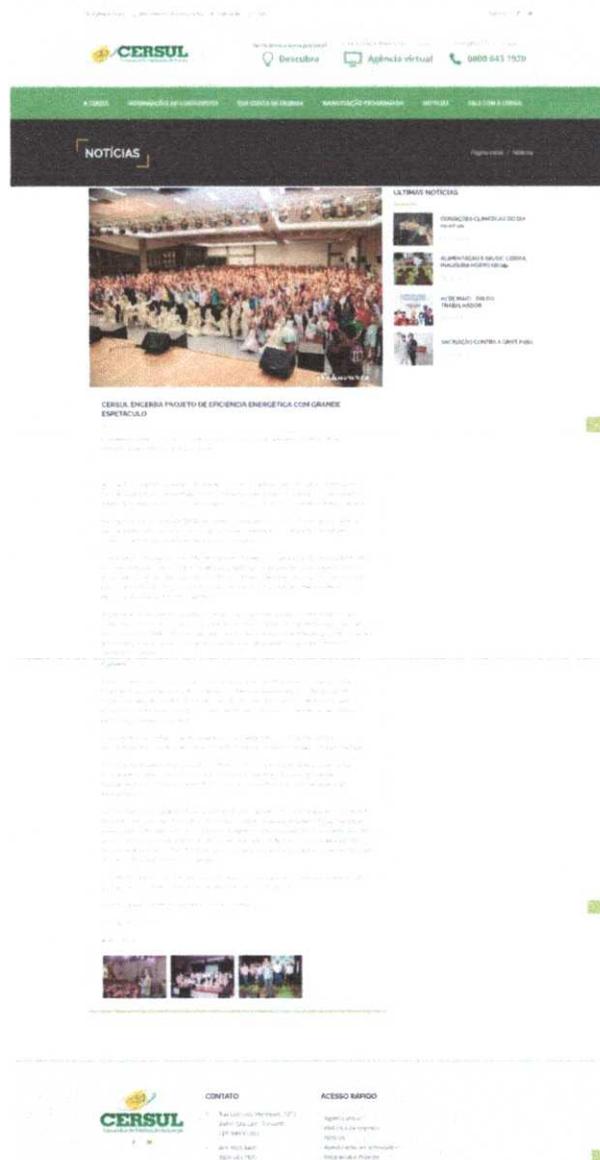
Selecione categoria

AGENDA

COOPERJOVEM

- 06 SIGMAABC
- 11 SIGMAABC
- 27 SIGMAABC

LINK - <https://emfoco.frisia.coop.br/2019/11/cooperjovem-frisia-reune-mais-de-mil-estudantes-em-festa-de-encerramento-da-edicao-2019/>



LINK - <https://www.cersul.com.br/noticia/155/cersul-encerra-projeto-de-eficiencia-energetica-com-grande-espetaculo>

SICOOB MAXICRÉDITO REALIZA EVENTO BENEFICENTE EM LUIZ ALVES

27/08/2020 | 11:41

Home > Notícias > Sicoob MaxiCrédito realiza evento beneficente em Luiz Alves



Notícias Sicoob

24/08/2020
Sicoob realiza curso de gestão de redes sociais para sócios Sicoob

04/08/2020
12 novos associados do Sicoob (Sociedade) foram recebidos em reunião

[Ver todas as notícias](#)

Segunda-feira, 24 de agosto de 2020, a Sicoob Espaço São João realizou em parceria com o Sicoob MaxiCrédito o evento beneficente "Noite de Gala em Luiz Alves". O evento foi realizado no auditório da Sicoob Espaço São João, com a participação de mais de 100 convidados, incluindo familiares, amigos e colaboradores da Sicoob MaxiCrédito. O evento foi realizado em parceria com o Sicoob MaxiCrédito, através do Programa de Responsabilidade Social, visando arrecadar recursos para a manutenção do Centro de Educação Infantil Sicoob em Luiz Alves.

O evento, que contou com a participação de mais de 100 convidados, teve como objetivo arrecadar recursos para a manutenção do Centro de Educação Infantil Sicoob em Luiz Alves. O evento foi realizado em parceria com o Sicoob MaxiCrédito, através do Programa de Responsabilidade Social, visando arrecadar recursos para a manutenção do Centro de Educação Infantil Sicoob em Luiz Alves.

O evento contou com a participação de mais de 100 convidados, incluindo familiares, amigos e colaboradores da Sicoob MaxiCrédito. O evento foi realizado em parceria com o Sicoob MaxiCrédito, através do Programa de Responsabilidade Social, visando arrecadar recursos para a manutenção do Centro de Educação Infantil Sicoob em Luiz Alves.

O evento contou com a participação de mais de 100 convidados, incluindo familiares, amigos e colaboradores da Sicoob MaxiCrédito. O evento foi realizado em parceria com o Sicoob MaxiCrédito, através do Programa de Responsabilidade Social, visando arrecadar recursos para a manutenção do Centro de Educação Infantil Sicoob em Luiz Alves.

O evento contou com a participação de mais de 100 convidados, incluindo familiares, amigos e colaboradores da Sicoob MaxiCrédito. O evento foi realizado em parceria com o Sicoob MaxiCrédito, através do Programa de Responsabilidade Social, visando arrecadar recursos para a manutenção do Centro de Educação Infantil Sicoob em Luiz Alves.

O evento contou com a participação de mais de 100 convidados, incluindo familiares, amigos e colaboradores da Sicoob MaxiCrédito. O evento foi realizado em parceria com o Sicoob MaxiCrédito, através do Programa de Responsabilidade Social, visando arrecadar recursos para a manutenção do Centro de Educação Infantil Sicoob em Luiz Alves.

O evento contou com a participação de mais de 100 convidados, incluindo familiares, amigos e colaboradores da Sicoob MaxiCrédito. O evento foi realizado em parceria com o Sicoob MaxiCrédito, através do Programa de Responsabilidade Social, visando arrecadar recursos para a manutenção do Centro de Educação Infantil Sicoob em Luiz Alves.

O evento contou com a participação de mais de 100 convidados, incluindo familiares, amigos e colaboradores da Sicoob MaxiCrédito. O evento foi realizado em parceria com o Sicoob MaxiCrédito, através do Programa de Responsabilidade Social, visando arrecadar recursos para a manutenção do Centro de Educação Infantil Sicoob em Luiz Alves.

[Acesso Rápido](#)

LINK - <https://www.fecoagro.coop.br/sicoob-maxicredito-realiza-evento-beneficente-em-luiz-alves/>

[ECONOMIA](#) [AMBIENTE](#) [CIVIL](#) [CULTURA](#) [POLÍTICA](#) [ESPORTES](#) [CULINÁRIA](#) [MUNICÍPIO](#) [OPINIÃO](#) [AGENDA](#)

REDE MASTER FARMA
 Farmácia do Povo

DISK ENTREGA GRÁTIS
 Rede de Farmácias, Centros de Saúde e Laboratórios

67 3481-4574
 67 99659-5830

Colômbia - Lista de iguamari conquistada a 2ª Copa de Futebol de Campo

Espaço Sou Arte apresenta "A Fantástica Fábrica de Sonhos" em Japorã

Por Redação - 21 de Dezembro de 2023 - 10h30



Anuncie sua marca aqui!
 (67) 9981-1875

Com entusiasmo e energia, a Escola de Arte e Artesanato "Tânia e Fátima de Sonhos" em Japorã realizou seu espetáculo "A Fantástica Fábrica de Sonhos". Com muita alegria, que se refletiu no sucesso do espetáculo, a escola realizou uma noite de sucesso, com uma apresentação que encantou a todos que estiveram presentes.

A direção da professora Tânia Frangini, em parceria com a equipe de apoio, planejou e realizou o espetáculo com muita dedicação e criatividade, proporcionando aos alunos uma experiência única e memorável.

Agradeço à Secretaria de Educação por seu apoio e incentivo à educação artística, permitindo que os alunos possam expressar sua criatividade e talentos em uma plataforma que promove o crescimento pessoal e profissional.



Anuncie sua marca aqui!
 (67) 9981-1875

Anuncie sua marca aqui!
 (67) 9981-1875

Últimas Notícias

- MS já exportou US\$ 1,3 bilhão em 2023, melhor início de ano de história**
10/12/2023
- Subsecretaria entrega São Luiz, ingressa tempo de trabalhar em encontros de gestoras**
10/12/2023
- Comitê de Valores da Prefeitura de Japorã leva atividades de educação em saúde às escolas**
10/12/2023
- Atleta de Japorã conquista 2ª Copa de Futebol de Campo**
10/12/2023
- Secretaria Municipal de Japorã entrega livro do programa MS Alfabetiza**
10/12/2023

LINK - <https://www.agazetaconesul.com/2023/12/21/espaco-sou-arte-apresenta-a-fantastica-fabrica-de-sonhos-em-japora/>

INFORME paraná cooperativo



ENCONTRO ESTADUAL XII: Grupo Espaço Sou Arte diverte plateia com espetáculo circense

Detalhes | Para ler mais | 27/07/2021 11:11:16

A plateia se divertiu com as apresentações do grupo Espaço Sou Arte no Encontro Estadual de Cooperativistas Paranaenses. O grupo veio de Campo Mourão, na região Centro-Oeste do Paraná, e encantou o público com um espetáculo que mesclou arte circense, teatro, dança e música.



Últimas Notícias

- PROGRAMA DE INOVAÇÃO: Prato das refeições para o ciclo 2020/2021 encerra na sexta-feira (07/06)
- MUMCOOP: Influenciadores Coop já podem ser indicados
- LEGISLATIVO: Projeto prevê transparência e mudanças de governança para o Sistema S
- COOPAVEL: Cooperativa recebe prêmio inédito nacional da Corteva Agriscience
- ALEGRIA: Bem-estar animal e produção de biogás reforçam cuidado de produtores com meio ambiente
- FREIXAS: Cooperativa e Alibech firmam parceria para doação de 1.500 caixas de leite
- CAPAL: Webinar vai discutir a interscooperação e a transformação digital das cooperativas
- COCAREL: Conselho Governança será exibido nesta terça-feira, em palestra de Rodrigo Fereschi
- COMMO I: Revista Como destaca a estrutura veterinária da cooperativa
- COMMO II: Novo pote de 1kg para a Margarina Família
- SICREDI I: Evento digital debate impacto da pandemia no campo e soluções trazidas por startups
- SICREDI II: Instituição cooperativa registra crescimento de 60% em seguros agrícolas
- UNIPRIME: Uma exibição em investimentos
- COMÉRCIO EXTERIOR: Balança comercial tem recorde histórico em julho, com US\$ 1,1 bilhões de superávit
- CÂMBIO: Dólar ultrapassa R\$ 5,30 e fecha no maior valor em duas semanas
- IBGE: Indústria cresce 8,9% em junho, puxada por alta na produção de veículos
- SELIC: Copom inicia reunião para definir taxa básica de juros
- COMBUSTÍVEL: Postes já podem vender gasolina com novo padrão
- ADAPAR: Novos procedimentos qualificam a certificação fitossanitária no Paraná
- SAÚDE I: Brasil registra mais 561 mortes, total chega a 94.665
- SAÚDE II: Paraná registra mais de duas mil mortes e quase 80 mil casos
- SAÚDE III: Paraná já conta com R\$ 200 milhões para compra de vacinas
- SISTEMA OCEPAR: Diretoria executiva discute planejamento estratégico com equipes de trabalho
- INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS: Reunião com Banco Sicredi encerra ciclo de encontros virtuais
- MERCADO: Ações se reúnem com edição agrícola do Mapa na Induzemsa
- INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS: Reunião com Banco Sicredi encerra ciclo de encontros virtuais
- MERCADO: Riscos se reúnem com edição agrícola do Mapa na Induzemsa

LINK - <https://www.paranacooperativo.coop.br/ppc/index.php/sistema-ocepar/comunicacao/2011-12-07-11-06-29/ultimas-noticias/111116-encontro-estadual-xii-grupo-espaco-sou-arte-diverte-plateia-com-espetaculo-circense>



Agora é que são elas. Espetáculo marcou a passagem do Dia Internacional da Mulher. O espetáculo 'Agora é que são elas' marcou a passagem do Dia Internacional da Mulher. O espetáculo foi realizado no Teatro Municipal de Curitiba, com a participação de artistas locais. O espetáculo foi realizado no Teatro Municipal de Curitiba, com a participação de artistas locais. O espetáculo foi realizado no Teatro Municipal de Curitiba, com a participação de artistas locais.

LINK - <https://palotina.pr.gov.br/imprensa/agora-e-que-sao-elas-espetaculo-marcou-a-passagem-do-dia-internacional-da-mulher-i-1146>



Notícias

02

Busca



- HOME
- INSTITUCIONAL
- COOPERATIVAS
- SINDICAL
- JUCESC
- LINKS ÚTEIS
- CONTATO

VOCE ESTÁ EM

HOME

NOTÍCIAS

14 de maio de 2016

NOTÍCIAS

2016/05/17

Encontro Estadual reúne cerca de 900 mulheres e solenidade de abertura conta com a presença do Governador Raimundo Colombo



"Mulheres cooperativistas: espelhos de vida reais" é o tema do 14º Encontro Estadual de Mulheres Cooperativistas, que acontece na manhã desta quinta-feira (16), no Centro de Convenções Domínio Center, na Praia dos Ingêzuis, em Florianópolis. O evento organizado pela SESCOOP, com patrocínio, apoio cooperativista, acadêmico e quórum emocional, institucional, empresarial e autônomo, além de agências e instituições.

A iniciativa é do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Santa Catarina (SINCOOP/SC) e reúne cerca de 900 mulheres, entre dirigentes, cooperadas, ex-cooperadas e colaboradoras de cooperativas, além de autoridades públicas e do cooperativismo.

Em seu discurso, Patrícia Nobrega Vieira, representante da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e tráfego e crescimento de participação nas mulheres no cooperativismo e desafios e importância do evento para a evolução do segmento.

O presidente do Sistema OCESC, Luiz Vinícius Siqueira, descreve a importância da presença de 20 cooperativas de todo Estado, complementando que isso demonstra a força do cooperativismo catarinense. "Somos destaque no País pela organização e pelo trabalho desenvolvido. Atualmente, entre as 20 milhões de associadas, cerca de 800 mil são mulheres". Ele participou de assembleias, reuniões, grupos de estudos, cursos e dos quadros diretores. Ainda nos seus eventos em papel fundamental na evolução do cooperativismo.

O governador João Beltrame também reconhece a importância de participar do encontro cooperativista e afirma que a iniciativa traz equidade e que o progresso está relacionado com princípios de igualdade e igualdade entre os gêneros. "Em setores rurais e em condições para que os negócios possam desenvolver-se melhor. Em Santa Catarina, temos alcançado muito, graças ao talento, ao trabalho e à liderança de muitos que estão aqui, incluindo representantes cooperativistas do evento".

O governador destaca ainda, que o modelo cooperativista em papel, espelha o modelo de desenvolvimento de Santa Catarina. "No mês de setembro, por exemplo, o nosso PIB foi de 100 mil reais, enquanto Santa Catarina gerou 900 mil. No Brasil foram 24 milhões em empregos e, destes, 22% foram gerados no Estado. Isso se deve ao nosso modelo de organização, ao desenvolvimento da agricultura, da educação, do desenvolvimento de capacidade empreendedora, de discussões sobre as temáticas para construir uma sociedade melhor, entre outros aspectos", concluiu.

A diretoria de Estado de Agricultura e Pecuária de Santa Catarina, Miriam Siqueira, ressaltou que o cooperativismo do Estado representa um exemplo. Agriculistas, apícolas, fazendeiros e outros os membros do cooperativismo, mas em ritmo de mulher, espelha as produtoras rurais, que produzem frutos, alimentos e contribuem para a formação do tecido agropecuario. Santa Catarina é o que produz alimentos em valor agregado e vive um desenvolvimento e forte participação das mulheres, finalizou.

A programação do primeiro dia iniciou as atividades palestras "Cooperativismo: um legado para a prosperidade", conduzida por Zeca Meiro. De manhã cedo, com o apoio de todos os países, iniciou-se com o lançamento do livro "Mulheres Cooperativistas: um legado para a prosperidade", com a presença de autoridades, além de apresentações artísticas do Tropicália Suíte.

SEXTEI-FEIRA, 16h 37

O evento segue nesta sexta-feira (17) a partir das 8 horas. As atividades contam com as palestras "Como gerar o novo" com Patrícia Santos; "Tempo de Crescer" da Fundação, com Luiza Garcia e encerrar com almoço de confraternização.

Fonte: Assessoria de Imprensa

Tweetar | LBP | Compartilhar

INSTITUCIONAL	COOPERATIVAS	SINDICAL	JUCESC	LINKS ÚTEIS	CONTATO
A OCESC	Banco de Cooperativas	Acórdão Catarinense			
Constituição	Constituição	Cartão			
Fórmula Social	Normas	Constituição Catarinense			
Lei 15.906	Perguntas & Respostas	Declaração de Entidades Sindicais			
Lei 10.824	Princípios	Federação de Cooperativas			
Governança Cooperativa	Resumo	Sua de Contribuição Sindical			
História de Ex- Presidentes	Registro	Tabela de Contribuição Sindical			
Presidência de Contas					
Representação					
Superintendência					



Av. Agulhine Tereza, 222 - Florianópolis - SC | Fone: (51) 3070-1000 | E-mail: atendimento@secoop.org.br



Copyright © 2016 OCESC. Todos os direitos reservados.



https://rcnonline.com.br/economia/evento_na_capital_destaca_as_mulheres_como_protagonistas_do_cooperativismo.82455



C.Vale comemora 56 anos com Seminário Motivacional

Publicado em 05/11/2019

Para comemorar seus 56 anos de fundação, a C.Vale promove na próxima segunda-feira, dia 11 de novembro, a partir das 19h30, na Asfuca de Palotina, a 20ª edição do Seminário Motivacional.

Este ano a cooperativa brinda os associados com a apresentação cultural do Grupo Sou Arte, que abordará o tema "O Show da Cooperação." O evento, apoiado pela Bayer, tem atraído uma média de mil e oitocentas pessoas.

Os associados interessados em participar do seminário devem retirar os convites nas unidades da C.Vale. A apresentação do passaporte é indispensável para o acesso ao evento.

[Compartilhar](#) | [Compartilhar](#) | [Compartilhar](#) | [Postar](#)

Fotos



Cooperativa Agroindustrial

Av. Independência, 2347, Centro,
CEP 85950-000, Palotina, Paraná

Tel: 55 (44) 3849-8181

Nossa Empresa

Administração
 Cooperativismo
 Governança, Propósito,
 Princípios e Valores
 História da C.Vale
 Palavra do Presidente
 Qualidade
 Responsabilidade Ambiental
 Responsabilidade Social

Produtos e Serviços

Agricultura de Precisão
 Armazenagem
 Assistência Técnica
 Aviação Agrícola
 C.Vale Transportes
 Campo Experimental
 Crédito Rural
 Fornecimento ao Associado
 Indicadores Econômicos
 Posto de Combustível
 Produção de Sementes
 Supermercados
 Máquinas, Peças e Acessórios

Imprensa

Comunicados
 Eventos
 Informe Paraná Cooperativa
 Notícias
 Programas de Rádio
 Revista C.Vale

LINK -

TR Notícias
www.trnoticias.com.br
Mamboré-PR

WA
Correio de Seguros

Coloré (44) 3522-3122
Boa Esperança (44) 3552-1134

HILTON

17/04/16 Quinta-feira
Dia da Mulher
Espaço Sou Arte realizou evento em homenagem ao Dia Internacional da Mulher

Serraleria Gomes
CLAUDIO TAPECARIA
Palavra Amiga
CIDADE DESTAQUE
ACIMAM
Mamboré, PR
Journal INFORMATIVO

Rádio União FM
www.fmunion.com.br

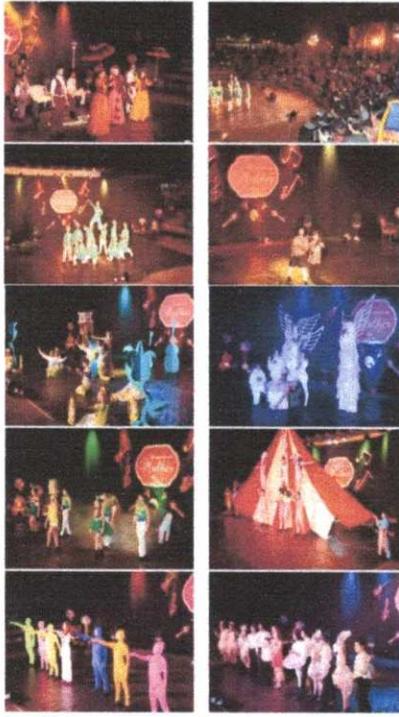
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mamboré

prefeitura de Mamboré, realizou ontem (17) através da Secretaria de Assistência Social um espetáculo em homenagem ao Dia Internacional da Mulher. O Espaço Sou Arte de Campos Mourão apresentou espetáculo "A Arte de Ser Mulher" tendo no de um espetáculo musical e gráfico, que trouxe para o palco grandes personagens femininas que marcaram um tempo com uma vida amadora e empreendedora e sendo outras mulheres inspiradas por grandes mestres da arte universal.

Assim como Santa Maria de Sá, presidente da feira do produtor Marcelo Pauli também participou. O prefeito e presença de muitas mulheres da cidade, fizeram questão de parabenizar todas as mulheres mamboreenses, destacando a atuação de cada uma em suas atividades.

O espetáculo durou cerca de 3h e foi marcado por momentos de muita alegria e emoção, com um belíssimo cenário e a atuação dos profissionais que compõe o Espaço Sou Arte.

Centenas de estudantes compareceram e presença do prefeito Rui Carlos, secretário de



Novidades na política regional!
Em breve, na região da Comcam, novidades para as próximas eleições

HESTA MARQUINA, VOTE POR ESCHELINER O SEU DESTINO.

<https://www.trnoticias.com.br/2016/148-dia-mulher.html#:~:text=O%20Espa%C3%A7o%20Sou%20Arte%20de,grandes%20mestres%20da%20arte%20universal.>

AGRICOLA
ECONOMIA
EDUCAÇÃO
ESPORTE
PARA-OLÍMPICA DE
BIATLON
CERÂMICA
POLÍTICA
MOLÍTOGA

PESQUISAR

NOTÍCIA PUBLICADA QUINTA-FEIRA 24 MARÇO 2016

PALMEIRA RECEBEU APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO "A ARTE DE SER MULHER"

Compartilhar em:

Na última terça-feira (22) Palmeira recebeu o espetáculo "A arte de ser mulher", produzido pelo Espaço Sou Arte em parceria com a Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos. A peça, encenada no período da noite, no Ginásio Durval Antônio de Freitas, levou ao palco grandes personagens femininas que marcaram história e foram imortalizadas por grandes mestres da arte universal.

Segundo o Espaço Sou Arte, o espetáculo é uma aula de história da arte, marcada pela voz, pelas mãos e pelo corpo das mulheres que contribuíram com sua sensibilidade para um mundo melhor através de seus fazeres artísticos. A apresentação, de aproximadamente duas horas, foi conduzida através de uma mistura de circo, teatro e dança.



DEIXE SEU COMENTÁRIO

0 comentários

Classificar por: Mais antigos

Adicione um comentário...

Plugin de comentários do Facebook


**GAZETA
DE PALMEIRA**

 ANUNCIE NA NOVA
GAZETA DE PALMEIRA

GAZETA DE PALMEIRA

 ASSINATURA
DIGITAL

 ANUNCIE AGILE
NO SITE

 10 mil CURTA VOCÊ
TAMBÉM

 AGRICOLA
ECONOMIA
EDUCAÇÃO
ESPORTE
PARA-OLÍMPICA DE
BIATLON
CERÂMICA
POLÍTICA
MOLÍTOGA

 Proibida reprodução total ou parcial do conteúdo deste site sem autorização.
2010 - 2013 - Gazeta de Palmeira - Todos os direitos Reservados.
Rua Padre Cabral, 471 - Palmeira - Paraná
16470-000 (41) 2252-3322 | e-mail: gazetadepalmeira@uol.com.br

LINK - <https://www.gazetadepalmeira.com.br/geral/palmeira-recebeu-espeticulo-a-arte-de-ser-mulher/>



MANDAGUARI

Espetáculo com o Espaço Sou Arte narra a trajetória de 50 anos da Aurora

20/08/2019 às 16:57 por C7 Comunicação



A Cocari convida a todos para o grandioso evento em comemoração aos 50 anos da Cooperativa Auroral. O espetáculo "A Soma de Todos Nós" narra a trajetória desde a fundação da cooperativa até os dias atuais. Desenvolvida pelo Espaço Sou Arte, de Campo Mourão-PR, a peça mescla teatro, circo e dança, com a participação de 20 artistas. A entrada é gratuita.

Interooperação

A Cocari se orgulha em ser uma das 11 cooperativas filiadas à Aurora, que é movida pela força de mais de 100 mil famílias no campo e na cidade. Juntas, as cooperativas geram emprego e desenvolvimento para as comunidades envolvidas.

Os festejos do cinquentenário da Aurora trarão animação dia 12 de abril e se encerram em 23 de novembro.

Produção

A produção exclusiva do Espaço Sou Arte contou com três meses de intenso trabalho. Cada detalhe foi planejado minuciosamente por dramaturgos, diretores teatrais e circenses, além de coreógrafos. O espetáculo vem sendo encenado nos 11 municípios onde estão localizadas as cooperativas filiadas e em algumas unidades da Aurora.

A Aurora

Data de fundação: 15 de abril de 1969

Sede em Chapecó-SC

22.000 empregos diretos

65.500 famílias rurais cooperadas

10.200 colaboradores das 11 cooperativas filiadas

Unidades: oito unidades industriais de suínos; sete unidades industriais de aves (uma em Mandaguari-PR); seis fabricas de raças (uma em Mandaguari-PR); 13 unidades de ativos biológicos (incluindo granjas, incubatórios e unidade de disseminação de germes); 16 unidades de vendas

Filiadas: Cosperalfa (Chapecó-SC); CooperAl (Palmisto-SC); Cosperscampo (Campos Novos-SC); Coperiba (Conceição-SC); Aurverde (Cunha Porã-SC); Cospertangu (Pohalcirho-SC); Coagro (São Gabriel do Oeste-MS); Coopervil (Mitterle-SC); Cocari (Mandaguari-PR); Colacer (Lacerdópolis-SC) e Casilo (São Lourenço do Oeste-SC)

Com um mix formado por mais de 800 itens em produtos à base de carne, leite, massas e vegetais, a Aurora exporta para aproximadamente 60 países. Em 2019, a receita bruta com vendas alcançou R\$ 9,1 bilhões, crescimento de 2,5% em relação ao ano anterior.

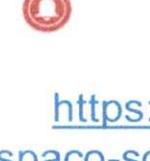
Espectáculo

Data: 26 de agosto (segunda-feira)

Horário: das 9 às 10 da manhã

Local: Ginásio de Esportes "Lendúcio" Mandaguari-PR

Entrada Gratuita!



FALE COM A REDAÇÃO DO PORTAL AGORA

Tudo que você precisa, para sorrir

Reportagem com assinatura: 3233-6908 / 99766-3785

Rua Padre Antônio Lodi, 95

OralLine

EDIÇÃO IMPRESSA

AGORA

Mesmo com a pandemia, arrecadação de Mandaguari cresceu quase 3% no primeiro semestre

Recuperação

Educação

Recursos

Sociedade

Dia dos Pais Natura

Luzá Peeling Cosméticos

Se você quiser sentir igual carinho, não temia o preço aqui!

TOLEDO

WHATSAPP

WHATSAPP

VIDEOS

Perfumes importados...

Perfumes importados e na Farmácia do Povo

INFORMAR PUBLICITÁRIO

Tudo para o seu bebê

Psicoterapia Online em tempos de Covid-19: opção ou necessidade?

VEJA TAMBÉM

LINK - <https://www.portalagora.com/mandaguari/espetaculo-com-o-espaco-sou-arte-narra-a-trajetoria-de-50-anos-da-aurora/>

Campo Mourão - Cultura

Sou Arte apresenta mulheres e suas histórias no Teatro Municipal



Solicite um Orçamento! (44) 9 9531 6565

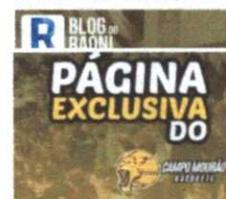
O Espaço Sou Arte estreia nesta quinta-feira (7/11), às 20h30, no Teatro Municipal de Campo Mourão, o espetáculo "Mulheres e Suas Histórias". A produção da companhia paranaense conta a vida de várias mulheres que lutaram-se contra a injustiça. O espetáculo será apresentado na véspera do Dia Internacional da Mulher, dentro das comemorações atuais ao transcurso da data. Os coprízios para o espetáculo podem ser adquiridos no Espaço Sou Arte (avenida José Cândido de Oliveira, 704 - centro). Informações pelos telefones (44) 96031 6568 (com Vanessa), (44) 99018 0025 (com Helena) ou (41) 99990 4855 (com André).

#Detalhe



Digite aqui para pesquisar

MARKETING DIGITAL



Sites e blogs recomendados

- | | | | |
|------------------------|------------------|--------------------|---------------------------------|
| Blog do IIVALDO DUAETE | Blog do RIGON | Boas Notícias | CANAC História UEM |
| Cultura do PLY | Conversa Afurada | Cronika do NoSense | Idéias do Mú |
| Jólio Fábio Bertanha | Maringá, Maringá | Redação em Campo | União Paranaense dos Estudantes |

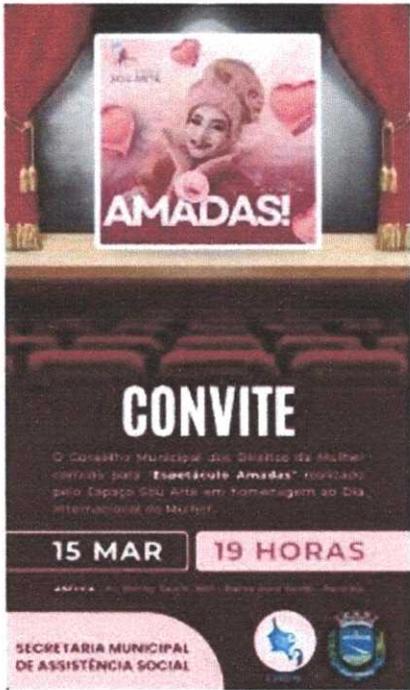
Blog do Raoni - Um blog com opinião sobre tudo

LINK - <https://blogdoraoni.com/sou-arte-apresenta-mulheres-e-suas-historias-no-teatro-municipal/>



Detalhes da notícia

Espectáculo Amadas será apresentado em Palotina



Palotina, 15 de Março de 2015. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher convoca para o espetáculo "Amadas" realizado pelo Espaço São Anita em homenagem ao Dia Internacional da Mulher. O espetáculo será realizado no dia 15 de Março, às 19 horas, no Espaço São Anita, em Palotina. O espetáculo é uma homenagem ao Dia Internacional da Mulher e será realizado em parceria com o Espaço São Anita. O espetáculo será realizado no dia 15 de Março, às 19 horas, no Espaço São Anita, em Palotina. O espetáculo é uma homenagem ao Dia Internacional da Mulher e será realizado em parceria com o Espaço São Anita.

LINK - <http://vivoaoeste.com.br/noticia/1794-espetyculo-amadas-seryy-apresentado-em-palotina.html>

TRIBUNA

DO INTERIOR

CAMPO MOURÃO POLÍCIA REGIÃO PAVANÁ POLÍTICA ESPORTES ECONOMIA BRASL SAÚDE MPAS CONTATO



Região

Encenação do 'Milagre de Juranda' pelo Espaço Sou Arte emocionou o público

por Tássia de Fátima

A emoção tomou conta do público que participou da programação religiosa a partir das comemorações dos 7 anos de Canonização dos "Pastorinhos de Fátima" que aconteceu neste sábado (24), em Juranduba. O espetáculo "Celeiro Divino", criado e produzido pelo Espaço Sou Arte, contou toda a história do Milagre do Luziz, mostrando momentos e acontecimentos. O ponto alto foi com o próprio Luziz, agora com 17 anos, entrando na peça, com a família, no momento de interpretação da volta dele. A prefeita, Leila Miletto Amadori, a secretária de Turismo e Cultura, Divyanni Pereira de Paz, a Diretora de Turismo, Simone Machado, e o Diretor de Cultura, Marcos Camargo, acompanharam toda a programação. Veja mais fotos no final da matéria.

LINK - <https://www.tribunadointerior.com.br/regiao/encenacao-do-milagre-de-juranda-pelo-espaco-sou-arte-emocionou-o-publico/>

ANIVERSÁRIO DO CINTURÃO VERDE TERÁ ESPETÁCULO DO SOU ARTE

Início Notícias

Publicado em: 25/04/2025, 17:18 | Fonte: Agência Secretaria Municipal de Comunicação Social

Compartilhe em WhatsApp Print

Aniversário do Cinturão Verde terá espetáculo do Sou Arte

Na data em que se celebra 23 anos de criação do Parque Municipal Cinturão Verde, nesta sexta-feira (28), a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal promove um espetáculo para sensibilizar os cianortenses sobre a preservação da reserva florestal urbana e sua conciliação com o desenvolvimento da cidade.

"Florestas urbanas", encenado pelo Grupo Sou Arte, conta com a recepção do público por bonecos que homenageiam a fauna e flora. A apresentação, voltada para toda família, mescla números de dança, teatro e circo; autômatos de suti, malabares, paradas, adágios, pirâmides humanas, números cômicos, entre outros.

De forma lúdica e bem-humorada, o espetáculo visa a educação ambiental, em especial das crianças, utilizando o orgulho dos cianortenses sobre o Parque Municipal Cinturão Verde, bem como o cidadão como sua preservação. Todos estão convidados, desta vez a secretária de pasta, Denilde Carraro Pereira. A concentração tem início às 18h, na Avenida Dr. Furquim de Castro, nas proximidades do Ecomuseu, com bilhetes para o público infantil. A apresentação começa às 19h.

VOCÊ

LEIA MAIS

03/11/2024 16:38
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem vagas abertas

03/11/2024 16:37
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto de emagrecimento saudável tem inscrições prorrogadas até segunda-feira

03/11/2024 16:35
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL
AVISO DE INTERDIÇÃO DE TRÂNSITO

03/11/2024 14:12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CMEIs recebem novos jogos de mesa e cadeiras

03/10/2024 10:17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Zona 03 recebe aplicação de inseticida contra mosquito da dengue



LINK - https://cianorte.pr.gov.br/noticiasView/8392_Aniversario-do-Cinturao-Verde-tera-espetaculo-do-Sou-Arte-.html

Convenção de Verão é realizada em Pato Branco/PR



LINK -

<https://www.sicredi.com.br/coop/parquedasaraucaarias/noticias/convencao/convencao-de-verao-e-realizada-em-pato-brancopr/>

Vídeo Página inicial Ao vivo Reels Programas Explorar Vídeos salvos Seguindo

Q Pesquisar vídeos



Sistema Ocepar 28 de junho de 2023

Seguir

Visão geral Comentários

Venha participar da celebração do Dia C - Dia de Cooperar, que acontecerá neste sábado (1º/07), em Curitiba. Será no Parque dos Tropeiros, no bairro CIC, das 10h às 16h. Estarão lá as cooperativas Aurora, Cooenf, Coonagro, Dental UNICIC, Unimed Curitiba, Unimed Paraná e Sicredi, Sicoob. Estão programadas diversas atividades gratuitas em saúde, bem-estar educação, utilidade pública e muito mais!
A realização da celebração do Dia C na capital paranaense é do Sistema Ocepar. A iniciativa conta com o apoio da Prefeitura Municipal de Curitiba, Administração Regional CIC, UNIC, Sesi, Senac, Fiep, CIEE e Gerar. O Espaço Sou Arte estará lá! Confere aqui o recado que eles prepararam pra gente!
#diac #sistemaocepar #cooperativismo #somoscoop #somosprcoop #sescooppr #ocepar #fecoopar Ver menos

Venha participar da celebração do Dia C - Dia de Cooperar, que acontecerá neste sábado (1º/07), em Curitiba. Será no Parque dos...

Comente...

LINK - <https://www.facebook.com/watch/?v=971749573970359>

Nome / Iniciais / Estado / Tudo pronto para o lançamento do Natal Encantado de Umuarama

FIM DE ANO

Tudo pronto para o lançamento do Natal Encantado de Umuarama

Festividades começam pelos distritos e chegada do Papai Noel será na quarta-feira da próxima semana

Publicado em 04/12/2023 às 17:31



As festividades começam pelos distritos e incluem apresentações musicais, brincadeiras infláveis, Papai Noel chegando no Bondinho da Alegria e distribuição de pipoca (Foto: Assessoria)

O Natal em Umuarama é famoso por transformar a cidade em uma das mais iluminadas do Paraná, graças a um trabalho realizado pela Prefeitura, que este ano definiu como tema "Natal Encantado: Aqui tudo fica especial". As festividades começam pelos distritos e incluem apresentações musicais, brinquedos infláveis, Papai Noel chegando no Bondinho da Alegria e distribuição de pipoca.

Os distritos a receber as atividades são Roberto Silveira (na segunda-feira, dia 4), Serra dos Dourados (na terça-feira, dia 5), Vila Nova União (na quinta-feira, dia 7), Lovat (no sábado, dia 9) e Santa Eliza (no domingo, dia 10). "A programação será realizada sempre das 19h às 22h, sem custo algum para os moradores. E todo trabalho é feito em parceria entre várias secretarias municipais. O Natal de Umuarama foi preparado para que o extraordinário seja real e tudo feito com

Editorias

- Ativados e Perdidos
- Agronegócio
- Cidade
- Cultura
- Economia
- Educação
- Espportes
- Papo de Especialista
- Policial
- Política
- Publicações Legais
- Região
- Saúde
- Turismo

emé na NOTÍCIA >

Mais lidas

Morre, aos 55 anos, o empresário umuaramense Nilton Barbosa

Com ampla variedade, Casas Loanda oferta descontos imperdíveis em Umuarama

Homem à mesa

clime
CLÍNICA DE ENDOCRINOLOGIA E NUTRIÇÃO

DR. SILVIOR CORRÊA
CRM 11.705 - ESPECIAL. 1082
RGO 2.868 - RQR 21.096

VISITE NOSSO SITE

PESCARAMA

**PESCA
ARMAS
MUNIÇÕES
CAMPING**

44 3055-4252
44 98853-5757

ALLERGO CARE

LINK - <https://umuarama.portaldacidade.com/noticias/cidade/tudo-pronto-para-o-lancamento-do-natal-encantado-de-umuarama-3315>



INFORME paraná cooperativo

EVENTO: 2º Encontro Estadual das Cooperativas Mirins e Escolares reúne 350 estudantes cooperados em Carambei

Departamento de Comunicação - 05 de outubro 2010 (10:43)

O Sistema Ocepar está promovendo o 2º Encontro Estadual das Cooperativas Mirins e Escolares, no Pavilhão de Exposições da Cooperativa Friso, em Carambei, na região paranaense dos Campos Gerais, com apoio das cooperativas Agrária, Castrolanda, Coopemundi, Sicoop, Sicoop e Friso, anfitriã desta edição. Uma programação diferenciada foi preparada para receber os cerca de 350 estudantes cooperados de 32 cooperativas mirins e escolares de todo o estado que estão presentes no evento.

Programação - Com o tema "Acompanhamento Cooperativo", as atividades tiveram início nessa quarta-feira (04/10). As delegações foram recebidas a partir das 18h. A abertura oficial foi realizada pelo Grupo São Ana, de Campo Mourão (PR). Na sequência, foram promovidos os Jogos de Socialização e as Oficinas de Oros. Houve ainda Contação de História. As analistas do SESCOOP/PR, Eliene Goulart, Luciane Gonçalves, Sônia Schmidt e Raquel Pinheiro estão acompanhando o Encontro.

Segundo dia - A programação prossegue até esta quinta-feira (05/10) e contempla a realização de gincana, apresentação da palestra "De dentro para fora: ativando a imaginação criativa e fortalecendo as habilidades emocionais", ministrada pelos professores orientadores, a Gincana Kids e espetáculo de variedades. O encerramento está previsto para às 14h. O superintendente do SESCOOP/PR, Leonardo Boesche, e o diretor vice-presidente da Friso, Gerardo Slob, prestigiaram a abertura das atividades desta quinta. "As cooperativas mirins são um grande legado que a gente deixa para a sociedade porque são jovens adolescentes que estão exercitando essa prática tão importante para a continuidade do nosso cooperativismo. É uma garantia que nós temos ter lideranças num futuro muito próximo que poderão dar sequência ao trabalho maravilhoso que os pioneiros das nossas cooperativas fizeram", afirmou Boesche. "É muito gratificante ver esses jovens com esse espírito cooperativista, com esse espírito empreendedor, se reunindo com esse brilho no olho e com esse brilho", destacou Slob.

Paraná - No Paraná, há 47 cooperativas mirins e escolares constituídas em 30 municípios abrangendo 1.910 associados, que são estudantes com idade a partir de 9 anos e 89 professores orientadores. Elas são formadas com apoio do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop/PR) e em interação com cooperativas de diferentes ramos, como agropecuária, crédito e de trabalho, produção de bens e serviços, por exemplo, que atuam com mães/mestras das cooperativas mirins e escolares e fornecem todo o apoio em sua formação.

Programa - A iniciativa integra o Programa de Cooperativas Mirins e Escolares, que tem finalidade educacional e se ampara no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e na Lei nº 5.764/71, que define a Política Nacional de Cooperativismo. O programa abrange diversos pontos, como a constituição de novas cooperativas, com crianças e adolescentes, estudos e aprofundamento da educação cooperativista, o desenvolvimento do objeto de aprendizagem e o trabalho colaborativo.

FOTO: Cassiano Rezende



LINK - <https://www.paranacooperativo.coop.br/ppc/index.php/sistema-ocepar/comunicacao/2011-12-07-11-06-29/ultimas-noticias/149213-evento-2-encontro-estadual-das-cooperativas-mirins-e-escolares-reune-350-estudantes-cooperados-em-carambei>

Cooperativismo e Felicidade: Lar Cooperativa lança o Programa FIC em Santa Helena (PR)



Após o sucesso da implementação do Programa FIC (Felicidade Interna do Cooperativismo) com as equipes de Céu Azul (PR) e Medianeira (PR), a Lar Cooperativa levou a iniciativa para Santa Helena (PR), beneficiando diretamente os funcionários das unidades de recria de aves, incubatório, produção de pintainhos, entre outras. Mais de 700 pessoas participaram do lançamento oficial realizado na terça-feira (21).

O evento contou com a presença do diretor 1º vice-presidente da Lar, Diogo Sezar de Mattia, da gerente de Gestão de Pessoas, Fabiane Poletto Bersch, do gerente da Divisão de Pecuária, Daniel Dalla Costa e demais lideranças locais. Apresentações artísticas do grupo "Espaço Sou Arte" animaram o público e provocaram uma reflexão sobre o comportamento profissional e pessoal de cada um dos participantes.

Na oportunidade, o time de lideranças da Cooperativa recebeu um quadro com uma pintura feita de forma coletiva pelo público participante do evento, simbolizando o sentimento e a expectativa de cada um para o futuro.

LINK - <https://www.lar.ind.br/cooperativismo-e-felicidade-lar-cooperativa-lanca-o-programa-fic-em-santa-helena-pr/>



Gincoop leva conhecimento do mundo cooperativista

Gincoop leva conhecimento do mundo cooperativista. Os princípios, os valores e a história do cooperativismo foram compartilhados com integrantes do Programa Cooper Juntos da Copacol durante a Gincoop (Gincana da Conexão) realizada pela Copacol (Organização das Cooperativas do Estado do Paraná) e pelo Sincoop (Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo). As atividades foram comandadas pelo Espaço Sov. Arte, de maneira virtual, com apoio da Copacol.

Por meio de atividades lúdicas, os jovens foram desafiados com provas de conhecimento sobre o movimento que se desenvolveu pelo mundo. Divididos em grupos, eles participaram de uma competição diversificada inspirando desde cedo a vontade de cooperar por uma sociedade com oportunidades a todos. "É uma maneira muito prática as crianças e os adolescentes podem aprender sobre os nossos valores: ajuda mútua, responsabilidade, democracia, igualdade, equidade, solidariedade, honestidade, transparência e responsabilidade social. São bases do cooperativismo que fortalecem essa corrente que se espalhou em todo o mundo e aqui na nossa região temos como exemplo a Copacol", avalia a coordenadora de Assistência de Cooperativismo, Elizete Lunelli Dal Molin.

Para demonstrar a importância do cooperativismo regional, os participantes conheceram empresas que atuam nesta modalidade além disso foram desafiados dar exemplos de produtos ou serviços de cooperativas. Em meio as dinâmicas, a história da Copacol (Cooperativa Agroindustrial Corcolata), fundada em 23 de outubro de 1963, foi apresentada.

EXPERIÊNCIA PARA VIDA

O Cooper Juntos tem o objetivo de integrar crianças e ensinar o cooperativismo entre as novas gerações, envolvendo filhos das cooperativas. Anualmente mais de 100 crianças participam de atividades lúdicas relacionadas ao cooperativismo. Neste ano, em função da pandemia, as ações migraram para o modo virtual, mantendo a proposta de levar conhecimento até as crianças e adolescentes.

Vinícius Zanetti, 12 anos, sempre participa das atividades propostas pela Cooperativa. Ele está há dois anos no Cooper Juntos e acompanha o pai sempre que pode, na propriedade em Nova Aurora. A Gincoop foi mais uma oportunidade para conhecer ainda mais sobre esse universo. "Apreendi muito sobre o cooperativismo. Fico muito feliz de fazer parte do cooperativismo, tenho orgulho disso e pretendo seguir os passos da meu pai", comemora Vinícius.

Organizações recebem do Apêlo Cultural com municípios

11/02/2024

Avicultores participam de treinamento sobre Programação em Excel

11/02/2024

Copacol celebra Dia Internacional da Mulher

29/03/2024

Coordenadoras dos Grupos Feministas têm encontro com Diretora Executiva

29/03/2024

Copacol abre vagas de custos de ambiente e controle de estoque no CTA

28/03/2024

LINK - <https://copacol.com.br/agronegocio/noticia/4666/gincoop-leva-conhecimento-do-mundo-cooperativista>



SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Espetáculo 'Juliana e Romão: um caso de Separação' integra programação do Dia Mundial do Meio Ambiente

O espetáculo infantil 'Juliana e Romão: um caso de Separação' será realizado no dia 07 de junho, Dia Mundial do Meio Ambiente, como parte do Dia 2014, em São Miguel do Iguaçu, com o objetivo de sensibilizar a população sobre a importância do meio ambiente e da preservação da natureza.



O espetáculo infantil 'Juliana e Romão: um caso de Separação' será realizado no dia 07 de junho, Dia Mundial do Meio Ambiente, com o objetivo de sensibilizar a população sobre a importância do meio ambiente e da preservação da natureza. O espetáculo será realizado no Centro Esportivo Valtér Marçon, com entrada gratuita. O espetáculo será realizado em português e terá duração de 30 minutos. O espetáculo será realizado em português e terá duração de 30 minutos. O espetáculo será realizado em português e terá duração de 30 minutos.

LINK - <https://jornalmensageiro.com/educacao-cultura/espetaculo-juliana-e-romao-um-caso-de-separacao-integra-programacao-do-dia-mundial-do-meio-ambiente/>



HOME MUNDO NOVO - ADMINISTRAÇÃO - SERVIÇO AO CIDADÃO - OUVIDORIA - MÍDIAS

Espectáculo teatral 'Juliana e Romão – Um Caso de Separação acontece em Mundo Novo no primeiro domingo de agosto



Exemplo acontecerá no Sítio de Capotea Moreira, às 19h00
 Capotea Teatro Sênior -

A Banca Organizadora juntamente com o Conselho de Administração com o apoio do Município, apresentará o Espetáculo "Sou Arte" com o espetáculo "Salena e Romão - um caso de separação".

Uma história divertida e com muita informação, faz entender como devemos destacar constantemente as realidades locais, entender o que nos rodeia em nossa casa, e tudo isso com muita alegria. Uma história, tanto é muito interessante.

A apresentação acontecerá no dia 01 de agosto, às 19h00, no Sítio de Capotea Moreira.

- RECETA MUNICIPAL IPTU - Contribuição Reguladora Classe de Uso e Área
- AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
- COMBATE AO CORONAVÍRUS
- Vacinação COVID-19
- BOLETIM COVID 19
- Fundo de Previdência
- Livro Eletrônico
- PORTAL TRANSPARENCIA
- Acesso à Informação
- PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- OUVIDORIA

LINK - <https://www.mundonovo.ms.gov.br/espetaculo-teatral-juliana-e-romao-um-caso-de-separacao-acontece-em-mundo-novo-no-primeiro-domingo-de-agosto/>



Prefeitura Municipal de
Santa Terezinha de Itaipu

Portal da Transparência Contas Públicas Protocolo IEB

Inicial A Cidade Secretarias Serviços Online Informativos Diário Oficial Ouvidoria

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Rua São João, 100 - Centro - Santa Terezinha de Itaipu - Paraná - CEP: 81200-000 - Fone: (41) 3633-1000 - E-mail: secretaria@staitaipu.pr.gov.br

NOTICIA

HOME > NOTICIAS > ESPETACULO JULIANA E ROMAO

ESPETÁCULO

08 DE JUNHO DE 2020



Música, poesia, teatro e dança, destacaram a importância da coleta seletiva para a população itaipuense

Espectáculo "Juliana e Romão - Um caso de separação", apresentado pelo Grupo Sou Arte, encerrou na tarde desta quinta-feira, 6, com chave de ouro a programação da Semana do Meio Ambiente de Santa Terezinha de Itaipu.

"Gratificante poder proporcionar esse momento para nossa população, foi uma verdadeira aula de educação ambiental que nós tivemos encerrando com chave de ouro a semana do meio ambiente, onde tivemos a abertura da 1ª jornada de estudos socioambientais do corredor ecológico Santa Maria: coleta de lixo eletrônico e a assinatura da Unidade de Valorização de Resíduos Orgânicos em parceria com Itaipu. Todas essas ações foram

fundamentais para que Santa Terezinha de Itaipu siga avançando em sustentabilidade", destacou a prefeita Karla Galendo.

Durante a apresentação, as famílias itaipuenses se encantaram com o espetáculo que une música, poesia, teatro e dança, com o objetivo de ressaltar a importância da separação correta dos materiais recicláveis e orgânicos, bem como o trabalho realizado pelos catadores, que impacta positivamente a qualidade de vida de toda a população.

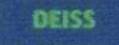
"Foi lindo e maravilhoso em um feriado poder estar prestigiando esse evento promovido pela prefeitura e Itaipu Biracional. O espetáculo trás ensinamentos valiosos para nossas as crianças, uma verdadeira aula para todos nós", disse a moradora e mãe, Josimara Philippi Marcelino.

A pequena Maria Olívia Philippi Marcelino, acrescentou que "a apresentação nos ensinou como separar o lixo orgânico do reciclável. Foi tudo muito lindo. Eu amei o espetáculo".

A história contada no espetáculo gira em torno do amor entre dois jovens cujos pais possuem visões de mundo totalmente opostas, principalmente em relação às questões ambientais. Foram momentos reflexão e muita diversão, tudo isso de forma lúdica e acessível para todas as idades.

"A apresentação veio para reforçar o trabalho que é realizado há anos em nosso município e que tomou de referência em todo o país", frisou a secretária de Educação, Simara Jorge.

Serviços - Procurados

-  PORTAL COVID-19
-  GUIA COMERCIAL
-  LEIS MUNICIPAIS
-  NOTA FISCAL ELETRÔNICA
-  DEISS
DECLARAÇÃO ELETRÔNICA
ISS
-  PREFEITURA 24 HORAS
-  ACESSO À INFORMAÇÃO

LINK - <https://stitaipu.pr.gov.br/noticias/4592/espeticulo-juliana-e-romao.html>

MISSÃO LIDERAR



GRUPO de Missão Liderar na foto oficial do evento

Encerramento teve palestra espetáculo aos líderes da Copérdia

O ano de 2021 foi de muito trabalho para os líderes da Copérdia. Durante todo o ano eles foram desafiados em diversos sentidos através do Programa Missão Liderar. O encerramento das atividades aconteceu no Machadinho Termas Resort e Spa com a presença de mais de 100 líderes

Um dos momentos mais importantes do evento foi a palestra com Thedy Coria, presidente do Grupo Neobias de Minas. Outra atração foi o espetáculo da Espirito Santo Arte. "Ficamos muito felizes em ter de como foi

o encerramento, como as ações realizadas com todos os nossos principais líderes de gestão da companhia, em uma noite extraordinária", disse o presidente da Copérdia, Vladimir Martins. Para o presidente, o

encerramento da Missão Liderar foi um momento marcante para a companhia. "Foi um momento importante e produtivo. Trouxe clima, alegria e descontração em que o pessoal pôde confraternizar e fazer uma espécie de alinhamento, programar ações para o planejamento de janeiro de 2022. A equipe toda estava presente e, em conjunto de ideias, esse tipo de trabalho com os líderes, principalmente conjuntos, vai ter continuidade ao longo do ano. Não são, certamente, mais esta

pa", acrescenta. De acordo com o diretor geral da Copérdia, Flavio Zanata, o Missão Liderar oportunizou a interação de todos, fortalecendo o espírito de equipe. "O Missão Liderar encerra 2021 com chave de ouro, a palestra do senhor Thedy e a apresentação do Grupo São Rita. Melhoramos ainda mais o nosso. Nosso time de Gestão teve a oportunidade de aplicar as habilidades de liderança de seus líderes e, assim, fortalecer a Copérdia cada dia mais eficiente para nossos associados e clientes", afirmou Zanata.

Quando o encerramento da Missão Liderar ocorreu o Secretário do Programa Missão de Gestão, A Copérdia vai promover um final de semana de lazer nos seus colaboradores e Gestores em um hotel onde possam desfrutar de bons momentos. É mais uma forma de proporcionar satisfação, melhorando a qualidade de vida dos profissionais que trabalham e dia a dia da companhia.



Palestra com Thedy Coria conta com a apresentação de músicas de sucesso do grupo Nenhum de Nós

O Missão Liderar proporcionou a internalização de novos conceitos, fortalecendo o espírito de liderança dos nossos colaboradores.

Edição: Flávia
Gestora de RH da Copérdia

LINK - <https://portal.coperdia.com.br/wp-content/uploads/2021/12/Dezembro-2021.pdf>

NAVIRAI EM MOVIMENTO – Espaço Sou Arte fará alegria das crianças sábado na região do Nelson Trad



Redação:
 Junior Lopes/ Assessoria de Imprensa
Publicação:
 11 de agosto de 2022
Orgãos Municipais:
 - Cultura
 - Esporte e Lazer
Compartilhe!

Neste sábado (13/08), entre as 14 e 17 horas, aconteceu a quarta edição do Projeto Naviraí em Movimento. Desta vez, será contemplada a região do Residencial Nelson Trad que terá uma tarde de lazer com equipes da Administração Municipal e os artistas do Espaço Sou Arte, de Campo Mourão-PR.



LINK - <https://navirai.ms.gov.br/noticia/navirai-em-movimento-espaco-sou-arte-fara-alegria-das-criancas-sabado-na-regiao-do-nelson-trad/>

Sicredi realiza encontro regional do programa A União Faz a Vida



O encontro regional do programa A União Faz a Vida, realizado em Campo Mourão, reuniu representantes de diversas cooperativas de crédito do município. O evento teve como objetivo fortalecer a rede de cooperação e promover ações conjuntas em prol da comunidade. Durante o encontro, foram discutidas estratégias para melhorar os serviços oferecidos e ampliar o acesso das cooperativas aos recursos necessários para o desenvolvimento econômico local. A presença de autoridades locais e representantes do setor financeiro reforça o compromisso de apoiar o crescimento sustentável da região.

LINK - <https://www.sicredi.com.br/coop/parquedasaraucarias/noticias/programa-a-uniao-faz-a-vida/sicredi-realiza-encontro-regional-do-programa-uniao-faz-vida/>

Publicado em: 14/07/2022 17:23 | Fonte/Agência: Secretaria de Comunicação Social

Like Compartilhar Post



Na data em que se celebra o Dia Mundial de Proteção às Florestas, neste domingo (17), a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal promove um espetáculo infantojuvenil para sensibilizar os cianortenses: "Todos por um mundo melhor", encenado pelo Grupo Sou Arte que, de forma lúdica e bem-humorada, trata das questões relacionadas à preservação da natureza, a importância da separação do lixo e sua reciclagem.

A apresentação tem início às 17h. A entrada é gratuita e aberta ao público, nas instalações do Cianorte Festival Sessenta e Nove Anos, na região do Novo Centro (proximidades da rodoviária), em frente ao parque principal. "Nesse objetivo é a educação ambiental, em especial, das crianças, demonstrando que a responsabilidade em pequenas ações diárias pode melhorar a qualidade de vida no planeta. Todos os cianortenses estão convidados", destaca a secretária de pasta, Daniella Carraro Perreiras.

SINOPSE: O espetáculo "Todos por um mundo melhor" conta com a recepção de bonecos que homenageiam a fauna e flora. Em sua dramaturgia a mãe natureza vive, a princípio, em perfeita harmonia até ser degradada pela poluição, agravada por ações inconsequentes de garotos levados e sem nenhuma consciência ecológica. Mas nem tudo está perdido, pois os seres da natureza não estão sozinhos, contam com a ajuda especial de seus amigos Natu e Super Pipoca, que conseguem fazer com que os meninos marotos passem a agir de maneira ecologicamente correta, se tornando parceiros defensores do meio ambiente por um mundo melhor. A apresentação mescla números de dança, teatro e circo: aranhaças de solo, malabares, paredes, adágios, profecia, carastilha humana, pirâmides humanas, números cômicos, entre outros.

LEIA MAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem vagas abertas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto de emagrecimento saudável tem inscrições prorrogadas até segunda-feira

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

AVISO DE INTERDIÇÃO DE TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CMEIs recebem novos jogos de mesa e cadeiras

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Zona 03 recebe aplicação de inseticida contra mosquito da dengue

LINK - https://www.cianorte.pr.gov.br/noticiasView/7627_Domingo-tem-espetaculo-do-Sou-Arte-em-Cianorte.html

Home » Notícias »

Administração Cultura Desporto Galeria de Fotos

APRESENTAÇÃO DO GRUPO SOU ARTE EM CAMBIRA, EMOCIONA GRANDE PÚBLICO

25 de dezembro de 2021



Sábado 18, tivemos a apresentação do espetáculo Um, dois, três Reis do Grupo Teatral Sou Arte que aconteceu no Estádio Municipal Luiz Mareze.

O espetáculo contou a história de três palhaços de um grande circo que, após verem o seu público sendo impedido de assistir suas apresentações devido uma terrível doença, conhecem a história de um menino que salvou o mundo. Durante o período de Natal, vão em busca do salvador.

O Sou Arte é um grupo que une arte, dança, música e teatro e que interpreta trechos de clássicos do cinema, e encantou a todos os Cambirenses que se fizeram presentes.

Em nome de toda a minha administração, gostaria de agradecer a todos que levaram suas crianças e foram prestigiar esse evento ímpar. Agradeço ainda a todo nosso Secretariado,

LINK - <https://www.cambira.pr.gov.br/apresentacao-do-grupo-sou-arte-em-cambira-emociona-grande-publico/>

SOU ARTE

Espectáculo de Natal leva mensagem de amor e perdão aos moradores de Terra Rica

Centenas de pessoas acompanharam a apresentação repleta de música e dança, com uma história que encantou crianças, jovens e adultos. A promoção foi da Prefeitura

14 de Novembro de 2022

LA



Espectáculo do Natal em Terra Rica, com personagens de que são no cenário de Terra Rica. Foto: Ivan Figueira



O pequeno Carretel teve uma infância difícil e sempre que escrevia cartinhas para Papai Noel demonstrava sua insatisfação com a vida que levava. O sofrimento tomou conta do menino e o acompanhou por muito tempo. Quando se tornou estagiário na fábrica de Natal, percebeu que aquela era a oportunidade para retribuir todo mal que enfrentara.

Furtivo, roubou os temperos da melhor cozinheira, os apetrechos da melhor costureira e a luz do Natal. Quando perceberam o sumiço dos ingredientes que fariam a festa mais aguardada do ano, os ajudantes de Papai Noel se desesperaram e só depois de muito tempo descobriram o que havia acontecido.

Em vez de expulsarem o companheiro Carretel, acolheram. Pela primeira vez na vida, o pequeno se sentiu parte de uma família. O amor o curou e ele se arrependeu verdadeiramente do que fez. Foi

Assine o Diário do Noroeste

Impresso + 44,90
Acesso Digital +
mes
+
05 fotos na Coluna Social. Per ou Kids.
Para assinatura empresarial ou anual
DN 44 3421-4050 / 99077-4050



Assine o DN

- Assinatura - Digital (12 meses)
R\$ 119,90
- Assinatura - Digital (06 meses)
R\$ 69,90
- Assinatura - Digital (mensal)
R\$ 11,90

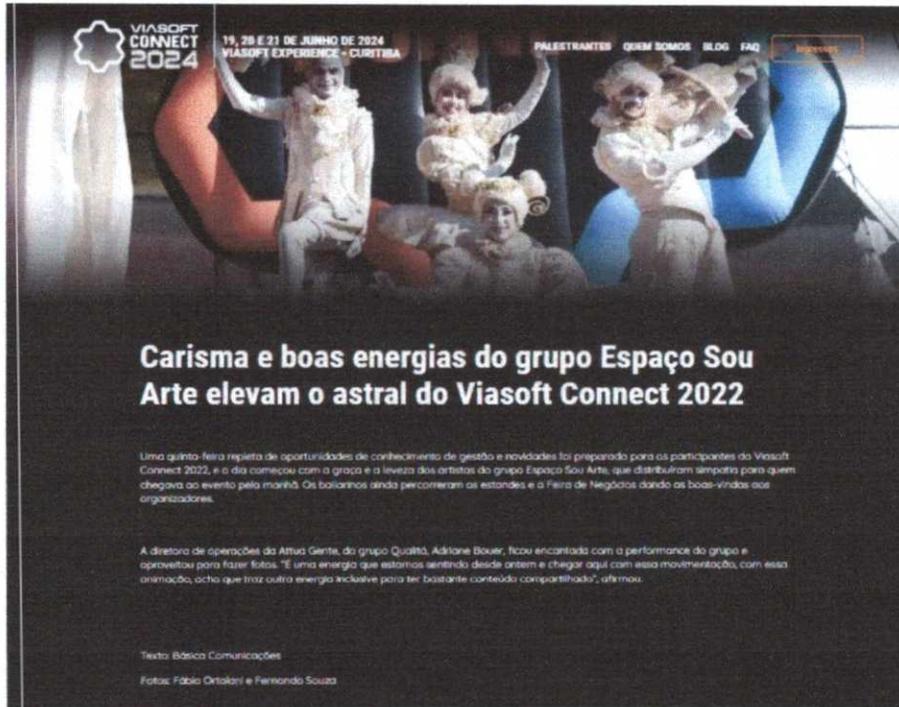
MAIS LIDAS



Casal pede ajuda para filho não perder transplante de medula óssea

10 de Novembro de 2022

LINK - <https://diariodonoroeste.com.br/espetaculo-de-natal-leva-mensagem-de-amor-e-perdao-aos-moradores-de-terra-rica/>



LINK - <https://viasoftconnect.com.br/carisma-e-boas-energias-do-grupo-espaco-sou-arte-elevam-o-astral-do-viasoft-connect-2022/>



LINK - <https://www.peperi.com.br/noticias/10-11-2022-sicoob-creditapiranga-reune-tres-mil-alunos-no-complexo-oktober/>

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.245.733/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2006	
NOME EMPRESARIAL LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA	NÚMERO 704	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 87.301-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOUARTEADM@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 3017-1614	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/03/2023 às 10:35:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:

LAINE - ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.

EDILAINÉ MARIA DE CASTRO, brasileira, nascida em Campo Mourão, Pr., solteira, empresária, nascida em 16/08/1972, CPF/MF nr. 885.208.979-91, Cédula de Identidade Civil nr. 4.963.947-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada a Rua Rocha Pombo, 2466, Vila Urupês, Campo Mourão, Pr., CEP-87303-220, e **DELCIDES BATISTA DE CASTRO**, brasileiro, nascido em Campo Mourão, Pr., solteiro, empresário, nascido em 25/05/1976, CPF/MF 024.242.479-19, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado e Rua Teodoro Metchko, 907, Jardim Copacabana, Campo Mourão, Pr., CEP-87302-240, constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA-A sociedade girará sob o nome empresarial de **LAINE-ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.**, e terá sede e domicílio a Rua Rocha Pombo, 2466, Vila Urupês, município de Campo Mourão, Pr., CEP-87303-220.

CLAUSULA SEGUNDA-O Capital Social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais) divididos em 5 (cinco) mil quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um Real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Edilaine Maria de Castro	4.000 quotas	R\$ 4.000,00
Delcides Batista de Castro	1.000 quotas	R\$ 1.000,00
TOTAL	5.000 quotas	R\$ 5.000,00

CLAUSULA TERCEIRA-O objeto social da empresa será Seleção, treinamento, aperfeiçoamento e agenciamento de pessoal; Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais; Assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, organização, controle, informação e gestão administrativa; Pesquisa de mercado e opinião pública; Agência de publicidade e propaganda; Atividade de apoio e gestão na administração pública; Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial; Cursos preparatórios para concursos e organização de concursos públicos e privados.



LAINÉ- ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA

CLAUSULA QUARTA-A sociedade iniciara suas atividades em 01 de Julho de 2006 e o prazo de duração e indeterminado.

CLAUSULA QUINTA -As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio , a quem fica assegurado , em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando , se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA-A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas , mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA-A administração da sociedade, caberá ao sócio EDILAINÉ MARIA DE CASTRO, com poderes e atribuições de sócio-gerente autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA -Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA -Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA-A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado pelos sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA -Os sócios , poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

AS

B



LAINÉ-ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou do(s) sócios remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

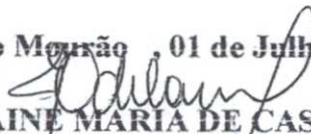
PARAGRAFO ÚNICO-O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

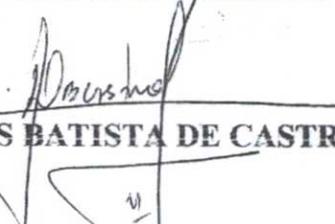
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA -Os Administradores declaram, sob pena da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justo e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Campo Mourão, 01 de Julho de 2006


EDILAINÉ MARIA DE CASTRO


DELCIDES BATISTA DE CASTRO

VISTO



LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME

CNPJ-08.245.733/0001-06

NIRE- 41205755210

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

EDILAINE MARIA DE CASTRO, brasileira, nascida em Campo Mourão, Pr., solteira, empresária, nascida em 16/08/1972, RG-4.963.947-3 expedida pela S.S.P.-Pr., e CPF-885.208.979-91, residente e domiciliado a Rua Rocha Pombo, 2466, Vila Urupês, Campo Mourão, Pr., CEP-87.303-220, e DELCIDES BATISTA DE CASTRO, brasileiro, nascido em Campo Mourão, Pr., empresário, nascido em 25/05/1976, RG-5.731.946-1, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, e CPF- nº 024.242.479-19, residente e domiciliado a Rua Teodoro Metchko, 907, Jardim Copacabana, Campo Mourão, Pr., CEP-87.302-240, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME, com sede e foro em Campo Mourão, a Rua Rocha Pombo, 2466, Vila Urupês, CEP-87.303-220, com seu contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 41205755210 por despacho em sessão em 01/08/2006, resolvem através deste instrumento particular alterar o contrato original mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O endereço da sócia Edilaine Maria de Castro que era na Rua Rocha Pombo, 2466, Vila Urupês, Campo Mourão, Pr., CEP 87.303-220 passa a ser Rua das Tipuanas, 427, Jardim Araucária, Campo Mourão, Pr., CEP 87.301-330.

CLÁUSULA SEGUNDA- O endereço da sociedade que era na Rua Rocha Pombo, 2466, Vila Urupês, Campo Mourão, Paraná, CEP-87.303-220, passa a ser na, Av. José Custódio de Oliveira, 704, Centro, Campo Mourão, Pr., CEP-87.301-020.

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as cláusulas e condições vigentes no contrato original.

E por assim terem justo e contratados assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma.

Campo Mourão 02 de Abril de 2012

LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME-

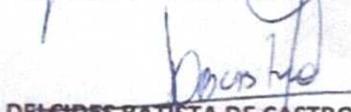
CNPJ-08.245.733/0001-06

NIRE- 41205755210

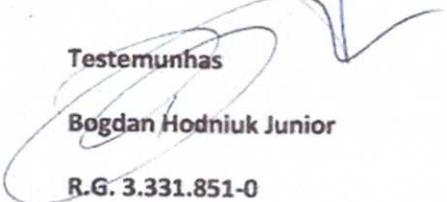
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls.02


EDILAINE MARIA DE CASTRO


DELCIDES BATISTA DE CASTRO

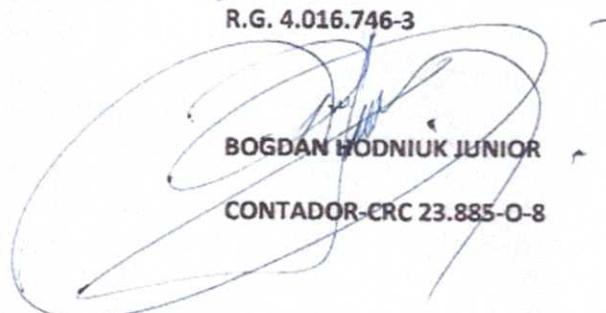
Testemunhas


Bogdan Hodniuk Junior

R.G. 3.331.851-0


Rossana Eliza Zanetti Hodniuk

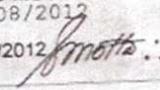
R.G. 4.016.746-3


BOGDAN HODNIUK JUNIOR

CONTADOR-CRC 23.885-0-8

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE CAMPO MOURAO
 CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2012
 SOB NÚMERO 20126010358
 Protocolo: 12/601035-8, DE 23/08/2012

Empresa: 41.20575521-0
 LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA

: Sebastião Motta
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

Jane Ivete Cardoso
 RG: 1.857.527-PR

LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ: 08.245.733/0001-06 | NIRE: 41205755210

EDILAINE MARIA DE CASTRO, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Campo Mourão – PR, data de nascimento 16/08/1972, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 4.963.947-3, expedida por SSP-PR e no CPF nº 885.208.979-91, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão – PR, a Rua das Tipuanas, 427, Jardim Araucária, CEP 87.301-330.

DELCIDES BATISTA DE CASTRO, brasileiro, empresário, natural da Campo Mourão - PR, data de nascimento 25/05/1976, portador da Carteira de Identidade (RG): 5.731.946-1 expedida SSP/PR e CPF nº 024.242.479-19, residente e domiciliado em Campo Mourão –PR, a Rua Teodoro Metchko, 907, Jardim Copacabana, Campo Mourão – PR, CEP 87.302-240.

Únicos sócios da sociedade limitada **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME**, com sede estabelecida em Campo Mourão – PR, à Avenida José Custodio de Oliveira, nº 704, Centro CEP 87.301-020, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205755210, por despacho da sessão de 01/08/2006 e sua última alteração registrada sob nº 20126010358, por despacho da sessão de 30/08/2012 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.245.733/0001-06, resolvem em comum acordo alterar o seu contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O endereço do sócio **DELCIDES BATISTA DE CASTRO**, que era na Rua Teodoro Metchko, 907, Jardim Copacabana, Campo Mourão – PR, CEP 87.302-240, passa a ser na Avenida Paraná, 291, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 87.309-290.

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio **DELCIDES BATISTA DE CASTRO**, que possuía na sociedade 1.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais), vende e transfere suas quotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a sócia **EDILAINE MARIA DE CASTRO** já qualificada acima.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizado, dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído.

Sócia	Nº de Quotas	Percentual	Valor
EDILAINE MARIA DE CASTRO	5.000	100%	5.000,00
Total		100%	5.000,00

LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 08.245.733/0001-06 | NIRE: 41205755210

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1052 Parágrafo 1º da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal.

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE** o contrato social, com a seguinte redação.

Em face da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Código Civil, os sócios RESOLVEM, por meio deste instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando.

LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 08.245.733/0001-06 | NIRE: 41205755210

EDILAINE MARIA DE CASTRO, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Campo Mourão – PR, data de nascimento 16/08/1972, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 4.963.947-3, expedida por SSP-PR e no CPF nº 885.208.979-91, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão – PR, a Rua das Tipuanas, 427, Jardim Araucária, CEP 87.301-330.

Única sócia da sociedade limitada **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME**, com sede estabelecida em Campo Mourão – PR, à Avenida José Custodio de Oliveira, nº 704, Centro CEP 87.301-020, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205755210, por despacho da sessão de 01/08/2006 e sua última alteração registrada sob nº 20126010358, por despacho da sessão de 30/08/2012 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.245.733/0001-06, resolve consolidar o contrato social primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede em Campo Mourão, estado do Paraná, à Avenida José Custodio de Oliveira, nº 704, Centro CEP 87.301-020.

LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 08.245.733/0001-06 | NIRE: 41205755210

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: seleção, treinamento, aperfeiçoamento e agenciamento de pessoal; produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais; assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, organização, controle, informação e gestão administrativa; pesquisa de mercado e opinião pública; agência de publicidade e propaganda; atividade de apoio e gestão na administração pública; treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial; cursos preparatórios para concursos e organização de concursos públicos e privados.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizado, dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído.

Sócia	Nº de Quotas	Percentual	Valor
EDILAINÉ MARIA DE CASTRO	5.000	100%	5.000,00
Total		100%	5.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1052 Parágrafo 1º da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios quotistas que representem, ao menos 75% do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pela sócia **EDILAINÉ MARIA DE CASTRO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 08.245.733/0001-06 | NIRE: 41205755210

PARÁGRAFO ÚNICO: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Mediante deliberação dos sócios quotistas, poderá ser fixada uma retirada mensal para os sócios a título de PRO-LABORE, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica, entretanto, assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 08.245.733/0001-06 | NIRE: 41205755210

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio declara que a sociedade se enquadra na situação de Microempresa nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Campo Mourão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam a presente alteração em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Campo Mourão – PR, 05 de outubro de 2020.

EDILAINE MARIA DE CASTRO

DELCIDES BATISTA DE CASTRO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02424247919	DELCIDES BATISTA DE CASTRO
88520897991	EDILAINE MARIA DE CASTRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2020 09:27 SOB Nº 20205942571.
PROTOCOLO: 205942571 DE 09/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004934997. CNPJ DA SEDE: 08245733000106.
NIRE: 41205755210. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/10/2020.
LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 08.245.733/0001-06 | NIRE: 41205755210

EDILAINÉ MARIA DE CASTRO, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Campo Mourão – PR, data de nascimento 16/08/1972, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 4.963.947-3, expedida por SSP-PR e no CPF nº 885.208.979-91, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão – PR, a Rua das Tipuanas, 427, Jardim Araucária, CEP 87.301-330.

Única sócia da sociedade limitada **LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME**, com sede estabelecida em Campo Mourão – PR, à Avenida José Custodio de Oliveira, nº 704, Centro CEP 87.301-020, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205755210, por despacho da sessão de 01/08/2006 e sua última alteração registrada sob nº 20205942571, por despacho da sessão de 15/10/2020 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.245.733/0001-06, resolve alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL – O objeto da empresa passa a ser: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente; Produção teatral.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Campo Mourão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam a presente alteração em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Campo Mourão – PR, 19 de janeiro de 2021.

EDILAINÉ MARIA DE CASTRO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
88520897991	EDILAINE MARIA DE CASTRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2022 13:39 SOB Nº 20220317593.
PROTOCOLO: 220317593 DE 21/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200847739. CNPJ DA SEDE: 08245733000106.
NIRE: 41205755210. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2022.
LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Protocolo:	N. Certidão: 37305/2024
Contribuinte: LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA	
CPF/CNPJ: 08.245.733/0001-06	RG:
Endereço: AVENIDA JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA, 704	
Bairro: CENTRO	
Complemento:	Inform. Complementar:
Cód. Contribuinte: 384372	Validade: 06/09/2024

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **consta débito(s)** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 7 de agosto de 2024.

Emitido Via Portal



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

B : 103

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033484742-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.245.733/0001-06**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 08.245.733/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:43 do dia 02/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2024.

Código de controle da certidão: **139A.C1AC.464B.ADA3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.245.733/0001-06
Razão Social: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA
Endereço: R ROCHA POMBO 2466 / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87303-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2024 a 14/09/2024

Certificação Número: 2024081620251416423163

Informação obtida em 19/08/2024 16:01:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 08.245.733/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

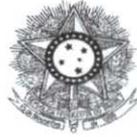
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:02 do dia 07/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2025.

Código de controle da certidão: **3838.071E.42BC.369B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.245.733/0001-06
Certidão n°: 46339775/2024
Expedição: 02/07/2024, às 09:54:24
Validade: 29/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.245.733/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,
Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale
Titular

CERTIDÃO



CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO
JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL contra:

**LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, portador do CNPJ/CPF N°
08.245.733/0001-06, INS. EST. N° N/C, com sede na cidade de CAMPO
MOURÃO-PR.**

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, terça-feira, 6 de agosto de 2024; 17:45:51

LEANDRO
GUIMARAES COSTA DO
VALE:01563451964

Assinado de forma
digital por LEANDRO
GUIMARAES COSTA DO
VALE:01563451964
Dados: 2024.08.06
17:47:32 -03'00'

Cartório Distribuidor Público e anexos

Gerson Guimarães do Vale - Titular
Leandro Guimarães C. do Vale - Funcionário Juramentado

(Assinatura Digital)

B. 10''



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME		Protocolo: PRC2422099385			
NIRE : 41205755210 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205755210	CNPJ 08.245.733/0001-06	Data de Ato Constitutivo 01/08/2006	Início de Atividade 01/07/2006		
Endereço Completo Avenida JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, Nº 704, CENTRO - Campo Mourão/PR - CEP 87301-020					
Objeto Social TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PRODUCAO TEATRAL.					
Capital Social R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Capital Integralizado R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome EDILAINE MARIA DE CASTRO	CPF/CNPJ 885.208.979-91	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome EDILAINE MARIA DE CASTRO	CPF 885.208.979-91	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 24/01/2022	Número 20220317593	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status XXXXX	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/08/2024, às 09:40:40 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QYEMAJAB.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
Fone/Fax: (44)3518-1144 - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br - homepage: www.campomourao.pr.gov.br

B. 110

CMC 12602	NÚMERO DO ALVARÁ 313/2006
EXERCÍCIO 2024	DATA DE VALIDADE 25/03/2025

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NOME / RAZÃO SOCIAL

384372 - LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.

NOME FANTASIA / SOBRENOME

LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.

LOGRADOURO

AVENIDA JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA

NÚMERO

704

COMPLEMENTO

CEP

87.301-020

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

Campo Mourão

ESTADO

PR

CFP / CNPJ

08.245.733/0001-06

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE

19/09/2006

ATIVIDADE(S) PRINCIPAL(IS)

0085.9/96.04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
0085.9/96.99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
0090.0/19.01 Produção teatral

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

RESTRIÇÃO COMPLEMENTAR

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

ORGANIZACAO CONTABIL GLOBO S/C LTDA

O PRESENTE ALVARÁ AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE NEGÓCIOS CONFORME ACIMA DESCRITO ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS QUE LEGITIMARAM SUA CONCESSÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Restrições

LICENÇA SANITÁRIA CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1034/2020 - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS VÁLIDO ATÉ 25/03/2025.

CAMPO MOURÃO/PR, 26/03/2024

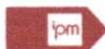
VALIDAÇÃO



MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

OBSERVAÇÕES / INFORMES

- 1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais.
- 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.



Assinado digitalmente por:
ADRIANO DE OLIVEIRA DEL CANALE

assinado 039.951.839-80
digitalmente 26/03/2024 15:32:11





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Instituto Nacional da Propriedade Industrial
 Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 909223300

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 08/04/2015
 Data da concessão: 26/09/2017
 Fim da vigência: 26/09/2027

Titular: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME [BR/PR]
 CNPJ: 08245733000106
 Endereço: AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, 704 - CENTRO, 87301-020,
 Campo Mourão, PARANÁ, BRASIL

Apresentação: Mista
 Natureza: Marca de Serviço
 CFE(4): 2.1.8, 2.7.16, 9.1.10 e 27.5.1
 NCL(10): 41
 Especificação: Apresentação de espetáculos ao vivo; Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Produção de shows; Produção musical; Teatro de variedades [espetáculos musicais]; Agência de modelos para artistas (modelos vivos); Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]; Animação de festa; Assessoria, consultoria e informação em atividades desportivas e culturais; Assessoria, consultoria e informação em treinamento [demonstração][ensino]; Cursos livres [ensino]; Empresário [organização e produção de espetáculos]; Promotor de eventos [se artísticos/culturais]; Aluguel de cenários para shows; Serviços de espetáculos; Organização de exposições para fins culturais ou educativos; Produção de shows; Produções teatrais; serviços de cenografia;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 909223300

Rio de Janeiro, 26/09/2017

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'André Luis Balloussier', written in a cursive style.

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **Cooperativa Agroindustrial Alfa**, inscrito no CNPJ **83.305.235.0001-19**, situado na Avenida Fernando Machado N° 2580 D, Bairro Passos dos Fortes, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, atesta para os devidos fins que a empresa **LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: **08.245.733/001-06**, com sede à Av. José Custódio de Oliveira, nº 704 – centro, na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, CEP: 87.301-020, representado por sua sócia e proprietária Sra. Edilaine Maria de Castro, inscrito no CPF: 885.208.979-91 e RG: 4.963.947-3 executou os serviços de apresentação do espetáculo de abertura de jogos, com a realização das atividades no dia 11 de novembro de 2022 na cidade de Chapecó (SC) no Centro de eventos do município – Parque Tancredo Neves. Tendo atendido as exigências do contrato, principalmente quanto aos prazos estipulados e qualidade dos serviços prestado, não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que a desabone em sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser Expressão da Verdade e para que o presente surta efeitos legais e administrativos, dato e assino.

Chapecó 22 de abril de 2024



Genúir Parizotto

Assessor de Desenvolvimento Cooperativista

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA
Av. Fernando Machado, 2580 D
CEP 89 805-902 - Chapecó/SC
CNPJ 83.305.235/0001-19
Inscrição Estadual 250.000.040



PREFEITURA DE MANDAGUARI

Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer

Rua Aroldo Ferreira nº2 Pq da Pedreira

cultura@mandaguari.pr.gov.br

esporte@mandaguari.pr.gov.br

(44) 3133-1140



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Prefeitura de Mandaguari, inscrito no CNPJ 76.285.345/0001-09, situado a Av. Amazonas, 500, na cidade de Mandaguari, estado do Paraná, atesta para os devidos fins que a empresa LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 08.245.733/001-06, com sede à Av. José Custódio de Oliveira, nº 704 – centro, na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, CEP: 87.301-020, representado por sua sócia e proprietária Sra. Edilaine Maria de Castro, inscrito no CPF: 885.208.979-91 e RG: 4.963.947-3 executou os serviços de apresentação do espetáculo de abertura de jogos: UMA GALAXIA DE VITÓRIA , com a realização das atividades no dia 19 de maio de 2023 na cidade de Mandaguari, no Ginásio de Esportes Xanduzão. Tendo atendido as exigências do contrato, principalmente quanto aos prazos estipulados e qualidade dos serviços prestado, não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que a desabone em sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser Expressão da Verdade e para que o presente surta efeitos legais e administrativos, dato e assino.

Mandaguari, 27 de março de 2024

Gilmar Tavares da Silva

Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

Praça dos Três Poderes nº 500 – Fone: (44)3233-8400

CEP: 86.975-000 – Mandaguari – Pr.

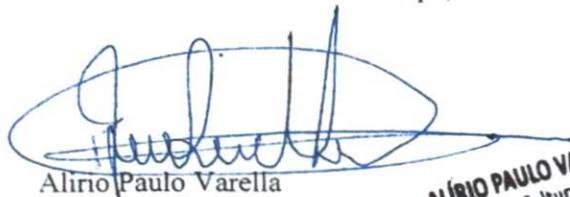
www.mandaguari.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Prefeitura de Maripá, inscrito no CNPJ 95.583.571/0001-02, situado a rua Luiz de Camões, 437 na cidade de Maripá, estado do Paraná, atesta para os devidos fins que a empresa **LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: 08.245.733/001-06, com sede à Av. José Custódio de Oliveira, nº 704 – centro, na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, CEP: 87.301-020, representado por sua sócia e proprietária Sra. Edilaine Maria de Castro, inscrito no CPF: 885.208.979-91 e RG: 4.963.947-3 executou os serviços de apresentação do espetáculo de abertura de jogos, com a realização das atividades no dia 18 de abril de 2024 na cidade de Maripá (PR) na abertura do 1º Jogos Abertos do Município de Maripá, realizado no Ginásio de Esportes José Moreira Filho. Tendo atendido as exigências do contrato, principalmente quanto aos prazos estipulados e qualidade dos serviços prestado, não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que a desabone em sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser Expressão da Verdade e para que o presente surta efeitos legais e administrativos, dato e assino.

Maripá, 22 de abril de 2024



Alirio Paulo Varella
Secretário de Cultura e Esportes

ALÍRIO PAULO VARELLA
Secretário de Cultura e Esportes
PORTARIA Nº 279/2023

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Prefeitura de Turvo- PR, inscrito no CNPJ 78.279.973/0001-07, situado a Avenida 12 e maio, 353, centro, na cidade de Turvo, estado do Paraná, atesta para os devidos fins que a empresa LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 08.245.733/001-06, com sede à Av. José Custódio de Oliveira, nº 704 – centro, na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, CEP: 87.301-020, representado por sua sócia e proprietária Sra. Edilaine Maria de Castro, inscrito no CPF: 885.208.979-91 e RG: 4.963.947-3 executou os serviços de apresentação do espetáculo de abertura de jogos, com a realização das atividades no dia 29 de julho de 2022 na cidade de Turvo (PR) no Ginásio da Escola Municipal Frida Rickli Naiverth. Tendo atendido as exigências do contrato, principalmente quanto aos prazos estipulados e qualidade dos serviços prestado, não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que a desabone em sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser Expressão da Verdade e para que o presente surta efeitos legais e administrativos, dato e assino.

Turvo – PR, 22 de abril de 2024



ACACIO PORTELA
Diretor de Cultura e Cerimoniais
PORTARIA nº 66/2021

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, sediada na Avenida José Custódio de Oliveira, nº 704, centro, Campo Mourão – Pr, CEP 87301-020, inscrita no CNPJ 08.245.733/0001-06, neste ato representada por sua administradora **EDILAINE MARIA DE CASTRO**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 885.208.979-91, RG nº 4.963.947 – 3, residente e domiciliada na Rua das Tipuanas, nº 427, Jardim Araucária, Campo Mourão - Pr, CEP 87301-330, DETENTORA DA MARCA “ESPACO SOU ARTE” CONFORME REGISTRO NO INPI PROCESSO N 909223300, doravante denominada **REPRESENTANTE**, e de outro lado **EDILAINE MARIA DE CASTRO**, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 885.208.979-91, RG nº 4.963.947 – 3, DRT Profissional 60668 – Atriz, diretora artística e produtora do “Espaço Sou Arte”, doravante denominada **REPRESENTADA NA FORMA ABAIXO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA — constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do Representada pelo Representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA — O empresário poderá firmar contrato em nome de seu Representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do Representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA — Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA— O presente contrato é válido pelo prazo de **12 meses** a contar da data de assinatura, podendo ser renovado por novo período através de aditivo.

CLÁUSULA QUINTA — Este ajuste obriga as partes contratantes seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA — Fica eleito o fórum da cidade de Campo Mourão-PR, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato. E por estarem assim de pleno acordo com os termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 02 vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Campo Mourão, 18 de março de 2024.


EDILAINE MARIA DE CASTRO
CPF 885.208.979-91

RECONHEÇO
2º OFÍCIO


LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ 08.245.733/0001-06

RECONHEÇO
2º OFÍCIO


← RECONHECO
2º OFÍCIO →
 TESTEMUNHA 1
 NOME: JANDIRA DA SILVA SANTOS
 CPF: 095580789-72


← RECONHECO
2º OFÍCIO →
 TESTEMUNHA 2
 NOME: FABIO DOS SANTOS CASTRO
 CPF: 000.801.099-21


2º TABELIONATO DE NOTAS
 Antônio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião
 Rua São Paulo, 1237 - Campo Mourão - PR - CEP 87300-020
 Fone: (44)3523-3823 - cartorio@2notascampomourao.com.br

Selo nº SFTN1vGwub4UjIn9MeevF175q
 Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
 Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de FABIO DOS SANTOS
 BATISTA (115975) e JANDIRA DA SILVA SANTOS (28881). Dou fé.
 Campo Mourão-Paraná, 18 de março de 2024.
 Em Test. da Verdade
 Fernanda Carvalho da Silva - Escrevente







2º TABELIONATO DE NOTAS
 Antônio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião
 Rua São Paulo, 1237 - Campo Mourão - PR - CEP 87300-020
 Fone: (44)3523-3823 - cartorio@2notascampomourao.com.br

Selo nº SFTN1vGYub4UjInLMzevF175q
 Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de EDILANE MARIA DE
 CASTRO (86492) (por duas vezes). Dou fé. Campo Mourão-Paraná, 18 de
 março de 2024.
 Em Test. da Verdade
 Fernanda Carvalho da Silva - Escrevente






PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO
 SOCIAL E DA CULTURA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.963.947 3 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/05/2002

NOME EDILAINÉ MARIA DE CASTRO

FILIAÇÃO JOÃO BATISTA DE CASTRO
ANTONIA MARIA DE CASTRO

NATALIDADE CAMPO NOURAO/PR DATA DE NASCIMENTO 16/08/1972

DOC ORIGEM COMARCA=CAMPO NOURÃO/PR, SEDE
C.NASC 39962, LIVRO=A37, FOLHA=161V

CPF 885.208.979-91

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR DIRLETON - 11/PR

3318
65269-0

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ROSEMAR DINIZ

ASSINATURA DO TITULAR

3318
65269-0

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

885.208.979-91

EDILAINÉ MARIA DE CASTRO

16/08/1972

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação.

SET/2001

BANCO DO BRASIL



B 120

Município de Capanema – PR

DESPACHO INICIAL

Ao(À) Sr.(a)
Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

ASSUNTO: Processo de Contratação
OBJETO: SERVIÇO DE PERFORMANCES ARTÍSTICAS NA ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES.

Recebida a documentação preliminar da Secretaria interessada, procedo à autuação do processo.

De acordo com a divisão interna de trabalho da SELOG, encaminho o presente processo de contratação à Assessoria para a confecção/conferência/juntada da pesquisa de preços, além da elaboração/emissão dos respectivos relatórios e eventuais justificativas, se necessário, bem como do orçamento definitivo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica**
- **Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de agosto de 2024.

Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

**TERMO DE JUNTADA**

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: SERVIÇO DE PERFORMANCES ARTÍSTICAS NA ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES.

Constam dos autos os relatórios emitidos da pesquisa de preços realizada pelo Sr. Tarcis Henrique Sant'Anna, bem como vai anexo o orçamento definitivo do presente processo de contratação, com a indicação do(s) respectivo(s) código(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da contratação, devidamente cadastrado(s) no sistema.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica**
- **Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de agosto de 2024.

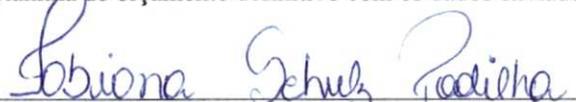

Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

ORÇAMENTO DEFINITIVO

SERVIÇO DE PERFORMANCES ARTÍSTICAS NA ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES.

Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	Empresa/Marca
1	69283	PERFORMANCES ARTÍSTICAS NA ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES.	1	UN	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA
VALOR MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 42.000,00		

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados enviados pela secretaria demandante.



Fabiana Schulz Pádilha
Assessora da SELOG

**Município de Capanema – PR****TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO**

Ao Departamento Contábil e Financeiro
Sr.(a) Contador(a) Público(a)

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da contratação do seguinte objeto: **SERVIÇO DE PERFORMANCES ARTÍSTICAS NA ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES.**

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica**
- Estrada Parque Caminho do Colono, ao dia 29 de agosto de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

**Município de Capanema – PR****PARECER CONTÁBIL****ASSUNTO:** Processo de Contratação**OBJETO:** SERVIÇO DE PERFORMANCES ARTÍSTICAS NA ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES.

Em atenção à solicitação do Departamento de Contratações Públicas, informamos que a contratação em espeque cumpre o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, sendo que o pagamento será efetuado através da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	6230	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de agosto de 2024.

Cleomar Walter

Chefe do Departamento Contábil e Financeiro
CRC: PR-046483/O-2

**TERMO DE EMISSÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E
DECLARAÇÃO UNIFICADA****ASSUNTO:** Processo de Contratação**OBJETO:** SERVIÇO DE PERFORMANCES ARTÍSTICAS NA
ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES.

Nesta data, junto a minuta do instrumento contratual, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelo mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento da minuta do instrumento:

1.1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):**1.1.1.** Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**1.1.2.** Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SESP**1.2. RESUMO DO OBJETO: SERVIÇO DE PERFORMANCES
ARTÍSTICAS NA ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES.****1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).**1.4. MODALIDADE:** Inexigibilidade de licitação.**1.5. FORMA:** Não eletrônica.**1.6. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S)
NESTE PROCESSO:****1.6.1.** Não se aplica.

Encaminho o presente processo de contratação ao Secretário Municipal de Logística e Contratações para análise e encaminhamentos cabíveis.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de agosto de 2024.

Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



DESPACHO FINAL DA ETAPA PRELIMINAR

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: SERVIÇO DE PERFORMANCES ARTÍSTICAS NA ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES.

Analisando a documentação acostada aos autos, vislumbra-se a regularidade do procedimento até o momento, com a existência dos documentos pertinentes, sem necessidade de outros apontamentos ou adaptações por este órgão.

Além disso, a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico das contratações públicas municipais e vai ao encontro das diretrizes e objetivos do “Programa Compras Capanema”.

Dessa forma, defiro o prosseguimento do processo de contratação.

Destarte, considerando que o caso requer análise jurídica do órgão competente, para fins de controle prévio da contratação, encaminho os autos à PGM.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de agosto de 2024.



Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Logística e Contratações



PARECER JURÍDICO Nº 211/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SESP.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação direta. Inexigibilidade de licitação.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviço de performances artísticas na abertura dos jogos escolares.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022. PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da Procuradoria-Geral, o processo de inexigibilidade de licitação, visando a contratação do objeto identificado alhures.

Constam no PA:

- I) Portaria 8.721/2024;
- II) Solicitação de abertura de processo de contratação;
- III) Termo de referência definitivo;
- IV) Documentação de habilitação do(s) futuro(s) contratado(s);
- V) Despacho inicial;
- VI) Termo de juntada;
- VII) Orçamento definitivo;
- VIII) Termo de encaminhamento de processo;
- IX) Parecer contábil;
- X) Termo de emissão do instrumento contratual e declaração unificada;
- XI) Despacho final da etapa preliminar, deferindo o prosseguimento do processo de contratação.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Primeiramente cumpre mencionar que o certame em análise é regido pela Lei Complementar Municipal nº 14/22 – Política Municipal de Contratações Públicas de Capanema/PR, e de forma subsidiária e supletiva pela Lei Federal nº 14.133/21 – Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, em conformidade com o disposto no art. 295 da Lei Complementar Municipal nº 14/22.

Importante asseverar, também, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista que o presente processo se iniciou após a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.

Dispõe o art. 96, da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 96. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá observar o disposto no art. 29 e seguintes desta Lei, especialmente com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 37 e seguintes desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer, se for o caso.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do caso em mesa.

2.4. Do cabimento da inexigibilidade de licitação.

Quanto ao fundamento legal para a realização da presente contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços ou de tecnologia da informação e de comunicação que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
(...)

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão da inviabilidade de competição do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso I do art. 98 da LCM 14/22.

Todavia, oportuno registrar a necessidade de observância, por parte da Administração Pública, de demonstrar a inviabilidade de competição, nos termos do disposto no § 1º do art. 98 da LCM 14/22:

Art. 98. (...)
(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido, prestado ou disponibilizado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 7º Estabelece-se a região sudoeste do Paraná, representada pela abrangência da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná), como critério territorial de definição da exclusividade de que trata este artigo, para fins de inexigibilidade de licitação.

§ 8º O critério territorial de exclusividade previsto no § 7º deste artigo comporta excepcionalidades, conforme o disposto em regulamento, em hipóteses devidamente justificadas.

Destarte, compete às Secretarias Municipais, especialmente à Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ, de acordo com a sua divisão interna de atribuições, avaliar e monitorar a realização de contratações diretas, com observância das diretrizes mencionadas acima.

2.5. Do Termo de Referência.

Assim dispõe o art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

Blau



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 2º Em relação à informação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em justificativa escrita, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação, além das especificidades técnicas do objeto.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Das condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto do contrato, seguindo-se o modelo padrão confeccionado pela PGM, e também as condições específicas constantes no TR, que se mostram adequadas às especificidades do objeto.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras gerais e específicas constantes do TR estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.

2.5.3. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contrato, constando, ainda, algumas obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação e expressa previsão de obrigações específicas, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais e também as específicas estipuladas no TR.

2.5.4. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto do contrato, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais constantes do TR.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais e específicas de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais previstas na minuta do Edital e anexos, bem como as regras específicas do TR, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22.

Com efeito, vislumbra-se os servidores indicados no Termo de Referência para o exercício das funções, são efetivos, bem como comissionados, porém, há justificativa idônea da respectiva indicação, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

2.5.6. Dos recursos orçamentários.

Consta no TR a declaração de adequação orçamentária, remetendo-se ao Parecer Contábil a indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) existentes e aplicáveis ao caso concreto, bem como a análise do cumprimento das disposições da LRF.



Nesse rumo, depreende-se dos autos a existência de Parecer Contábil, suprindo-se, portanto, as exigências legais.

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

2.5.8. Da vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação, de 12 (doze) meses, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22.

2.6. Da justificativa dos preços.

Quanto ao fundamento legal para a averiguar a legalidade indicação do preço da presente contratação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

“Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta Lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação.

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, especialmente contratações similares anteriores com várias Administrações Públicas.

Nesse rumo, é de se destacar a dificuldade em se estabelecer um preço justo, de forma unilateral, numa contratação direta, ainda mais quando escassas as empresas que fornecem os materiais e/ou prestam os serviços necessários, no tempo exigido, para a execução adequada do objeto.

Nesse cenário, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos.

2.7. Da adoção do sistema de registro de preços.

No caso vertente, o termo de referência não indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso não é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:



Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - (...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação não atende aos requisitos legais para a adoção do SRP.

2.8. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, I e III, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

No entanto, desde já informo que diante das peculiaridades do caso, a eventual inexistência de regularidade em todos os documentos de habilitação da empresa não devem impedir a contratação, mas, sim, impedir o pagamento, até que a empresa contratada regularize a situação.

2.9. Da minuta da ata/contrato

Nesse ponto, frise-se que a minuta mais atualizada é o modelo de “Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.24”, aplicando-se a Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

2.10. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que seja utilizado o modelo de **“Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.24”**.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 2º, da LCM 14/22);
- d) a disponibilização deste processo de inexigibilidade de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 1º, da LCM 14/22).

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 4 de setembro de 2024.

Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal

OAB/PR 66.740



Município de Capanema – PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: SERVIÇO DE PERFORMANCES ARTÍSTICAS NA ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES.

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

Considerando o Parecer Jurídico nº 211/2024, emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema/PR, e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 02 de setembro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

**Município de Capanema - PR****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 17/2024****Objeto da Contratação: SERVIÇO DE PERFORMANCES ARTÍSTICAS NA ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES.**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69283	PERFORMANCES ARTÍSTICAS NA ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES.	1,00	UN	42.000,00	42.000,00

Total: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).**INEXIGIBILIDADE****Art. 98.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido, prestado ou disponibilizado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.**Contratante:****MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.****CNPJ: 75.972.760/0001-60.****Contratado:****NOME DO CREDOR: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA****CNPJ: 08.245.733/0001-06****ENDEREÇO: AV. JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA, 704, BAIRRO CENTRO****CIDADE: CAMPO MOURÃO, CEP: 87.301-020****TELEFONE: 44.30170613 ou 44 998316867****E-MAIL: souartadm@gmail.com****EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2024****Processo Inexigibilidade Nº 17/2024****Data da Assinatura: 02/09/2024.****Contratante: Município de Capanema-Pr.****Contratada: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME.****Objeto: SERVIÇO DE PERFORMANCES ARTÍSTICAS NA ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES..****Valor total: R\$42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).****Américo Bellé**

137
6



Município de Capanema - PR

Prefeito Municipal



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com> 138

CONTRATO 258 DA INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024 PARA ASSINATURA

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: souarteadm@gmail.com

2 de setembro de 2024 às 15:45

BOA TARDE, FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER.

--

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **CONTRATO 258- LAINE.pdf**
401K

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 17/2024

Última atualização 02/09/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade compradora: 497 - Atividades do Departamento de Esporte

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 02/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000136/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

SERVICO DE PERFORMANCES ARTISTICAS NA ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 42.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PERFORMANCES ARTISTICAS NA ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES.	1	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

141

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

Contratos

Contrato nº 6601/2024

Última atualização 02/09/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade executora: 497 - Atividades do Departamento de Esporte

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 258 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 02/09/2024 **Data de assinatura:** 02/09/2024

Vigência: de 02/09/2024 a 01/09/2025

Id contrato PNCP: 75972760000160-2-000064/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [75972760000160-1-000136/2024](#)

Objeto:

SERVICO DE PERFORMANCES ARTISTICAS NA ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES.

VALOR CONTRATADO

R\$ 42.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 08.245.733/0001-06 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	02/09/2024 - 16:11:29	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2024
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	17
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	17
Descrição do Objeto*	SERVIÇO DE PERFORMANCES ARTÍSTICAS NA ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	1500127812270124976230339039
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	42.000,00
Data Publicação Termo ratificação	02/09/2024

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

INEXIGIBILIDADE 17-

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

2 de setembro de 2024 às 16:24

Para: Secretaria de Educação Capanema <educacao@capanema.pr.gov.br>, smecapanema@gmail.com, esportes@capanema.gov.br

BOA TARDE A INEXIGIBILIDADE 17, OBJETO: **SERVIÇO DE PERFORMANCES ARTÍSTICAS NA ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES.**

, ESTÁ PRONTA, PODERÁ SER UTILIZADA A PARTIR DE 03/09/2024

--
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **Classificação por Fornecedor INEXIGIBILIDADE 17.pdf**
90K



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2024

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.245.733/0001-06, sediado(a) no seguinte endereço: AV JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA, 704 TERREO - CEP: 87301020 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Campo Mourão/PR, com o seguinte endereço eletrônico: **souarteadm@gmail.com**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (44) 3017-1614, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). EDILAINE MARIA DE CASTRO, CPF Nº 885.208.979-91, com função de: Responsável Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 17/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO:SERVIÇO DE PERFORMANCES ARTÍSTICAS NA ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	69283	PERFORMANCES ARTÍSTICAS NA ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES.	LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA	UN	1,00	42.000,00	42.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência;



- 146
- b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
c) a Proposta do contratado;
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da

Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.



2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

①



h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) A Contratada obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Município de Capanema - PR

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22;

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



1.7.

5.2. Das obrigações pertinentes à LGPD:

a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houve necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

1.8.

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.9. **5.3.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;





Município de Capanema - PR

b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.10.5.3.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.3.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.11.5.3.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 207, da LCM 14/22;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido;
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;



121
B 152

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, **ou conforme disposto no Termo de Referência.**

7.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.

7.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.

7.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.1.3.1. No caso do subitem 7.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação mínimos exigidos.

7.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos e rescisão do contrato.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

7.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

7.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;**
- b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado,**



desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.

7.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.9. Não se aplica o disposto no subitem 7.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.

7.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

7.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.

7.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.

7.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação



B

154

Município de Capanema - PR

de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

7.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade



9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

①



1511
B

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;

m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e

p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.



9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



154
B

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a



eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.12. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.13. 10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

Q



1611
51 B

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência, na LCM 14/22, regulamentos e neste instrumento.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

12.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

- a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO;
- b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente;
- c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.

12.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do



Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 2.3.1, para fins de **recebimento definitivo**.

12.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionadas no subitem 2.3.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.

12.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

12.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

12.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.

12.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

12.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

12.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação.

12.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

12.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.

12.7. No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 2.3.1, dentro do prazo de 72h, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da





Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.

12.8. Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.

12.9. Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.

12.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.

12.11. Na hipótese do subitem 12.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.

12.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).

12.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

12.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

12.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a vigência da contratação;
- h) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as regras básicas previstas neste instrumento e na LCM 14/22.

13.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.

13.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

- a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
- b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
- c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” acima;
- d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.

13.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição





de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.

13.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

- a) multa de **0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do Contrato, previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
- b) multa de **até 15%** (quinze por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- c) multa de **até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “l” do subitem 13.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimentos previsto na LCM 14/22.



13.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.

13.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.

13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.

13.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.

13.16. As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.18. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.

13.21. As sanções administrativas contratuais previstas nesta Cláusula Décima Terceira não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.

13.22. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.



14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista;
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Município de Capanema - PR

- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
- g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
- b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
- (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
- (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ACESSO LIVRE

19.1. O Contratado concede livre acesso aos servidores da TCM DO TCU E DA PMR (Controle Externo e Interno) documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

**Município de Capanema - PR**

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) EDILAINE MARIA DE CASTRO**, representante da Contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 02 de setembro de 2024.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LAINÉ ASSESSORIA
E TREINAMENTO
LTDA:0824573300
0106

Assinado de forma digital
por LAINÉ ASSESSORIA E
TREINAMENTO
LTDA:08245733000106
Dados: 2024.09.03
10:47:13 -03'00'

EDILAINE MARIA DE CASTRO
Representante Legal
LAINÉ ASSESSORIA E
TREINAMENTO LTDA - ME
Fornecedora



3 172

Apoio Licitação 1 PM Capanema-PR <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

CONTRATO ASSINADO

1 mensagem

Apoio Licitação 1 PM Capanema-PR <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Para: "souarteadm@gmail.com" <souarteadm@gmail.com>

4 de setembro de 2024 às 13:43

Boa tarde!

Segue em anexo o contrato 258/2024, referente ao processo de inexigibilidade 17/2024, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente
Bárbara Ilkiu

 **CCO_003446.pdf**
8349K



8 173

EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Eduardo Fernando Balbinotti
Fernandes

Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini

Secretário de Viação e Obras: Celso Antonio Backes

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 42/2024**

Objeto da Contratação: MONITORAMENTO REMOTO
ELETRÔNICO POR MEIO DE ALARMES E CÂMERAS DE SEGU-
RANÇA, COM APOIO TÁTICO PRESENCIAL, COMPREENDIDO
O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOB
REGIME DE COMODATO.

Lote 1					
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo total

1	69281	INSTALAÇÃO DE ALARMES, CÂMERAS DE MONITORAMENTO E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NO PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI	1,00	SERV	0,01	0,01
2	69282	SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE ALARMES E CÂMERAS DE SEGURANÇA COM GRAVAÇÃO DE IMAGEM, NO PARQUE DE MÁQUINAS ETELVINO BIAZUSSI, COMPREENDIDO O ATENDIMENTO COM APOIO TÁTICO PRESENCIAL	12,00	MÊS	1.475,12	17.701,44

Valor total da contratação: R\$ 17.701,45 (Dezessete Mil, Setecentos e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 12.482.355/0001-43
ENDEREÇO: RUA OTÁVIO KISCHNER, 395.
BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CIDADE: CAPANEMA PR
CEP: 85760-000
TELEFONE: 46 98824-6775 OU 46 2552 3766
E-MAIL: capanema@inviolavel.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2024

Processo Dispensa Nº 42/2024

Data da Assinatura: 02/09/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.
Objeto: MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO POR MEIO DE ALARMES E CÂMERAS DE SEGURANÇA, COM APOIO TÁTICO PRESENCIAL, COMPREENDIDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SOB REGIME DE COMODATO.

Valor total: R\$17.701,45 (Dezessete Mil, Setecentos e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 17/2024**

Objeto da Contratação: SERVIÇO DE PERFORMANCES ARTÍSTICAS NA ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES.

Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69283	PERFORMANCES ARTÍSTICAS NA ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES.	1,00	UN	42.000,00	42.000,00

Total: R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

INEXIGIBILIDADE

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido, prestado ou disponibilizado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.



B 17.1

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 08.245.733/0001-06
ENDEREÇO: AV. JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA, 704.
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CAMPO MOURÃO.
CEP: 87.301-020.
TELEFONE: 44.30170613 ou 44 998316867
E-MAIL: souarteadm@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2024

Processo Inexigibilidade Nº 17/2024

Data da Assinatura: 02/09/2024.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME.
Objeto: SERVIÇO DE PERFORMANCES ARTÍSTICAS NA ABER-TURA DOS JOGOS ESCOLARES..

Valor total: R\$42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.582, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia o Sr. Márcio Kleber Passaglia para exercer o Cargo Comissiona-do Executivo (CCE) de Diretor-Geral da SECON e dá outras providên-cias.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 123, incisos X e XII, da Lei Orgânica Municipal, no inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 877/2001, nos artigos 48 e 50 da Lei Complementar Municipal nº 22/2023 e no Decreto Municipal nº 7.495/2024,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o Sr. Márcio Kleber Passaglia para exercer o Cargo Comissionado Executivo (CCE) de Diretor-Geral da SECON, nível CCE-6, para o exercício das atribuições estabelecidas no art. 53 da Lei Complementar Municipal nº 22/2023, bem como no art. 4º em conjunto com o disposto no art. 49, ambos do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

§ 1º O cargo de Diretor-Geral da SECON possui natureza de direção.

§ 2º O Diretor-Geral da SECON é lotado na Diretoria-Geral da SEC-ON, órgão público municipal vinculado à SECON.

§ 3º O cargo de Diretor-Geral da SECON é orientado pelo regime de tempo integral.

§ 4º A estrutura física do Diretor-Geral da SECON e o local de prestação de serviços do seu titular situam-se nas instalações da SEC-ON.

§ 5º Na eventual ausência do Secretário da pasta ou na hipótese de se encontrar vago o respectivo cargo, o Diretor-Geral da SECON respon-de por todas as competências da Secretaria e a sua gestão.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,

ao dia 2 de setembro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.748, DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

Prorroga Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

O Secretário Municipal de Administração de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o artigo 72, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 877/2001, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme dispõe o art. 72, parágrafo segundo, da Lei 877/2001, a Funcionária Rosani Maris de Souza, nomeada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Decreto nº 3.466/2003. O período se estende do dia 2 de setembro de 2024 até 1º de outubro de 2024.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 2 de setem-bro de 2024.

Gilmar Gobato
Secretário Municipal de Administração

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Sergio Ullrich, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Mu-nicípio de Capanema, Estado do Paraná, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ nº 01.566.281/0001-07, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 89/2013 de 28/02/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Convoca

Toda a população para participar da Audiência Pública, referente ao Segundo Quadrimestre do Exercício de 2024, para avaliação das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, a ser realizada no dia 23 de setembro de 2024, às 16h45min, na sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Capanema, sito à Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 2 de setem-bro de 2024.

Sergio Ullrich
Presidente



DESPACHO

Com relação ao processo de inexigibilidade 17/2024: **SERVIÇO DE PERFORMANCES ARTÍSTICAS NA ABERTURA DOS JOGOS ESCOLARES.** Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o processo licitatório na íntegra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de setembro de 2024.


Roselia Kriger Becker Págni
Chefe do Departamento da Contratações Públicas
do Município de Capanema